



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2026PMSSIN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2026

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

Data da Homologação: 11/06/2026.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação do artista “**FABIO CARNEIRINHO**”, em Praça Pública, no evento do dia 21 de junho de 2026, com apresentação na madrugada do dia 22 de junho de 2026, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos “**Arraiá do Licuri - Ano 2026**”, neste Município de Souto Soares/BA.

PROPONENTE: VICENTE FABIO CARNEIRO DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.458.616/0001-73, com sede no endereço na Rua do Seminário, 1146, São Miguel, Cidade de Juazeiro do Norte - CE, CEP: 63010-457.

DECRETO/GP Nº 026/2025, 06 de Janeiro de 2025.

Mateus Patrício dos Anjos
Agente de Contratação

José Fábio Vieira de Souza
1º Membro da equipe de apoio

Maria de Fátima Teixeira de Souza
2º Membro da equipe de apoio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1. DADOS DO SETOR REQUISITANTE	
SECRETARIA	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Setor Requiritante (Unidade/Setor/Depto)	Secretaria de Cultura e Turismo
E-mail:	adm@soutosares.ba.gov.br
Telefone:	(75) 98313-2404
Servidor responsável pela Demanda	Luciano Macena de Oliveira

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA
2.1 TIPO DO ITEM
(x) SERVIÇO () MATERIAL
2.2 DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO (SOLUÇÃO PRELIMINAR)
Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação do artista “FABIO CARNEIRINHO”, em Praça Pública, no evento do dia 21 de junho de 2026, com apresentação na madrugada do dia 22 de junho de 2026, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos “Arraiá do Licuri - Ano 2026”, neste Município de Souto Soares/BA.
2.3 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO
Os festejos juninos constituem uma das mais importantes manifestações culturais do Nordeste brasileiro, representando patrimônio imaterial de grande relevância social, histórica e econômica. No Município de Souto Soares, o “Arraiá do Licuri” consolidou-se como evento tradicional, reunindo moradores, visitantes e turistas da região, fortalecendo a identidade cultural nordestina e fomentando o desenvolvimento econômico local por meio da movimentação do comércio e diversos serviços.
Ressalta-se que a edição 2026 do “Arraiá do Licuri” acontecerá nos dias 19 a 21 de junho traz como tema “Gonzagão”, em homenagem ao eterno Luiz Gonzaga, reconhecido nacionalmente como o “Rei do Baião” e um dos maiores representantes da cultura popular nordestina. A homenagem busca valorizar e preservar o legado musical de Luiz Gonzaga, cuja obra difundiu nacionalmente os ritmos nordestinos, especialmente o baião, o xote e o forró, tornando-se símbolo da identidade cultural do Nordeste brasileiro.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

A contratação do artista **FÁBIO CARNEIRINHO** justifica-se pela compatibilidade do seu repertório com a proposta artística do evento, contemplando gêneros musicais amplamente identificados com os festejos juninos e capazes de atrair expressivo público. A participação do artista contribui para a diversificação da programação cultural, ampliando o alcance do evento e proporcionando entretenimento de qualidade à população e aos visitantes.

A inclusão do referido artista na grade oficial de atrações busca proporcionar entretenimento de qualidade à população local e aos visitantes, valorizando a cultura popular e promovendo um evento capaz de estimular o turismo, fortalecer a imagem institucional do Município e ampliar os benefícios sociais e econômicos decorrentes da realização dos festejos.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade da contratação, considerando que a apresentação artística integra a programação cultural do "Arraiá do Licuri – Ano 2026", sendo indispensável para o alcance dos objetivos da Administração Pública de promoção da cultura, incentivo ao turismo, desenvolvimento econômico local e preservação das tradições juninas, atendendo ao interesse público e às diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS EM FUNÇÃO DO CONSUMO E UTILIZAÇÃO PROVÁVEIS

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	Show	01	Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação do artista "FABIO CARNEIRINHO", em Praça Pública, no evento do dia 21 de junho de 2026, com apresentação na madrugada do dia 22 de junho de 2026, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos "Arraiá do Licuri - Ano 2026", neste Município de Souto Soares/BA.	R\$ 127.000,00	R\$ 127.000,00

2.5 GRAU DE PRIORIDADE DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

- () ALTO
(X) MÉDIO
() BAIXO

2.6. PREVISÃO DE DATA DESEJADA PARA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

Está prevista a realização do show artístico às 00:00h da madrugada do dia 22 de junho de 2026.

2.7. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA com a contratação de outro objeto para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados

Para o evento referenciado acima, terão contratações referentes à parte estrutural, logística e organizacional do evento, de modo a garantir o bom desenvolvimento da programação dos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Festejos Juninos "Arraiá do Lucuri" - Ano 2026, promovendo a difusão cultural deste Município.

2.8. INDICAÇÃO DA CORRELAÇÃO ENTRE A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO SETOR ou ÓRGÃO, se o caso;

A presente contratação, embora ainda não esteja incluída no Plano de Contratações Anual (PCA), que devidamente inserida após a autorização da autoridade competente, está de acordo com o PPA 2021/2024, Planejamento Estratégico da Prefeitura Municipal de Souto Soares.

Ressalta-se que o PCA possui caráter facultativo e não obrigatório, conforme estabelecido no artigo 12, inciso VII, e no artigo 18, caput e §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Ainda assim, este Município está adotando as providências necessárias para a elaboração e formalização do referido Plano, como instrumento de planejamento que contribui para a melhoria da gestão das contratações públicas. Dessa forma, a presente contratação está embasada em planejamento sólido e será encaminhada para inclusão no PCA, após a autorização da autoridade competente, conforme os procedimentos administrativos aplicáveis. A presente demanda decorre de uma necessidade real e atual da Administração, identificada a partir do planejamento interno realizado de forma coordenada entre as unidades demandantes, respeitando os princípios da legalidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos.

3. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Gestor da Secretaria: Luciano Macena de Oliveira - Matrícula nº 318

Fiscal da Secretaria: Walson Gilian Medeiros de Souza – Matrícula nº 4144

4. RESPONSÁVEL PELO FORMULÁRIO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PCA

Considerando a relevância da presente necessidade administrativa, solicitamos a autorização de Vossa Senhoria para prosseguimento do processo administrativo.

Souto Soares, em 11 de junho de 2026.

Luciano Macena de Oliveira
Matrícula nº 318
Responsável pela Formalização do Planejamento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E ANÁLISE DE RISCOS (AR)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Os festejos juninos representam uma das mais relevantes manifestações culturais do Nordeste brasileiro, possuindo grande importância social, histórica, cultural e econômica. Nesse contexto, o "Arraiá do Licuri", realizado no Município de Souto Soares, consolidou-se como tradicional evento cultural, promovendo a valorização da identidade nordestina, incentivo ao turismo e fortalecimento da economia local. A realização do evento impulsiona significativamente diversos setores econômicos do Município, especialmente comércio, hospedagem, alimentação, transporte, ambulantes e prestação de serviços, ampliando a circulação de renda e gerando oportunidades de trabalho temporário durante o período festivo.

A edição 2026, que acontecerá entre os dias 19 e 21 de junho, terá como tema "Gonzagão", em homenagem ao saudoso Luiz Gonzaga, ícone da cultura popular nordestina e responsável pela difusão nacional do baião, xote e forró. Dessa forma, a contratação de atrações artísticas mostra-se necessária para garantir a preservação das tradições juninas, fortalecer a programação cultural do evento, atrair público e visitantes e proporcionar à população manifestações artísticas alinhadas à temática proposta.

A Administração entende que estão presentes os requisitos legais e técnicos que autorizam a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e da Análise de Risco (AR), nos termos do art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em consonância com os dispositivos legais municipais aplicáveis. A contratação apresenta características específicas, com previsibilidade de resultados e ausência de fatores que exijam avaliação aprofundada de riscos ou alternativas, permitindo a racionalização das etapas de planejamento. Por isso, justifica-se a simplificação do processo, assegurando celeridade, eficiência e segurança jurídica na implementação das medidas necessárias para a realização do evento, garantindo atendimento ao interesse público e à promoção do desenvolvimento cultural, social e econômico do município.

2. OBJETO E QUANTITATIVO ESTIMADO:

Define-se que o objeto se refere a Contratação de show artístico do artista **"FABIO CARNEIRINHO"**, em Praça Pública, no evento do dia 21 de junho de 2026, com apresentação na madrugada do dia 22 de junho de 2026, como parte da programação oficial dos Tradicionais Festejos Juninos "Arraiá do Lucuri 2026", evento promovido pela Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA, conforme justificativa acima. Segue planilha abaixo com as especificações necessárias:

Item	Unid.	Quant.	Descrição do objeto
01	Show	01	Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação do artista "FABIO CARNEIRINHO" , em Praça Pública, no evento do dia 21 de junho de 2026, com apresentação na madrugada do dia 22 de junho de 2026, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos "Arraiá do Licuri - Ano 2026" , neste Município de Souto Soares/BA.

3. REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

3.1. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

01 3.1.1. A realização do objeto ocorrerá conforme a seguinte organização:

3.1.1.1. Início da prestação dos serviços: madrugada do dia 22 de junho de 2026.

3.1.1.3. Local e horário: A apresentação deverá ser executada em praça pública na sede do Município de Souto Soares/BA, com previsão estimada para início do show às 00:00h da madrugada do dia 22/06/26, tendo duração de 01h30min, ininterruptos.

Souto Soares, em 11 de junho de 2026.

Luciano Macena de Oliveira

Sec. Municipal de Cultura e Turismo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Ref: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação do artista **"FABIO CARNEIRINHO"**, em Praça Pública, no evento do dia 21 de junho de 2026, com apresentação na madrugada do dia 22 de junho de 2026, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos **"Arraiá do Licuri - Ano 2026"**, neste Município de Souto Soares/BA.

Elaborados os documentos basilares para a contratação almejada, encaminho também toda a documentação encaminhada pela empresa: **VICENTE FABIO CARNEIRO DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.458.616/0001-73, com sede no endereço na Rua do Seminário, 1146, São Miguel, Cidade de Juazeiro do Norte - CE, CEP: 63010-457, representante exclusivo do artista **"FÁBIO CARNEIRINHO"**, entendidos como cumprimento a habilitação e qualificação mínima da mesma, considerando a natureza do objeto.

Souto Soares/BA, 11 de junho de 2026.

Luciano Macena de Oliveira

Secretário Municipal de Cultura e Turismo



Juazeiro do Norte, 10/052026

VICENTE FÁBIO CARNEIRO DA SILVA LTDA , CNPJ 01.458.616.0001/73, sediada a Rua do Seminário, 1146 A, bairro São Miguel, Juazeiro do Norte CE

- Objeto: Show do Cantor FÁBIO CARNEIRINHO no São João de Souto Soares 2026.
- Datas: 21/06/2026
- Duração do Show: 1h e 30min
- Valor: R\$ 127.000,00 (Cento e vinte e sete mil reais)

ITEM	QUANTITATIVO	VALOR
CACHÊ DO SHOW	1	R\$ 50.000
IMPOSTO SOBRE NOTA FISCAL	20%	R\$ 25.400
TRANSPORTE AÉREO		R\$
TRANSPORTE INTERMUNICIPAL / ESTADUAL		R\$ 19.600
PIROTÉCNIA EFEITOS CENÁRIO		R\$
DIÁRIAS DE ALIMENTAÇÃO		R\$
VANS DESLOCAMENTO LOCAL		R\$
HOSPEDAGEM		R\$
ALUGUEL DE EQUIPAMENTO		R\$
DESPESAS EQUIPE TÉCNICA , MÚSICOS E STAFF	1	R\$ 32.000

FORMA DE PAGAMENTO: a serem depositados na conta Bancária

NTER - 077

VICENTE FABIO CARNEIRO DA SILVA LTD

CNPJ: 01.458.616/0001-73

Agência: 0001

Conta: 52408547-1

Vicente Fábio Carneiro da Silva

(FÁBIO CARNEIRINHO)



Prezados.

Seguindo a recomendação do Ministério Público da Bahia, assinamos acordo para diminuir o cachê proposto para 2026 em municípios baianos. O valor calculado junto com o MP é de R\$127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais). Atendendo a recomendação do MP, solicito a mudança da proposta do show para o valor citado.

Fábio Carneirinho.

Segue anexo o termo de Adesão e Ofício assinado e com selo do Ministério Público.

05/06/2026 Juazeiro do Norte Ce

Vicente Fábio Carneiro da Silva
Cpf 291.486.958-40
“FÁBIO CARNEIRINHO”

**TERMO DE ADESÃO INDIVIDUAL AO COMPROMISSO PÚBLICO DE REDUÇÃO
VOLUNTÁRIA DE VALOR DE CONTRATAÇÕES ARTÍSTICAS
NOS FESTEJOS JUNINOS DE 2026**

Instrumento individual de adesão
previsto na Nota Técnica nº 02/2026

O artista, banda, empresário exclusivo ou empresa de produção artística abaixo identificado apresenta o presente Termo de Adesão individual ao Compromisso Público de Redução Voluntária de Valor de Contratações Artísticas nos festejos juninos de 2026, regulado pela Nota Técnica nº 02/2026, declarando o atendimento cumulativo dos requisitos objetivos, a proposta de redução de valor da contratação artística, a comprovação de ganho de notoriedade, a série histórica expandida, a memória de cálculo, o Valor de Compromisso, o ponto médio de negociação e a economia estimada para os cofres públicos.

1. Identificação do aderente

Campo	Informação
Nome artístico	FÁBIO CARNEIRINHO
Razão social ou nome civil	VICENTE FÁBIO CARNEIRO DA SILVA
CNPJ ou CPF	291.486.958-40
Representante legal	
Empresário exclusivo, se houver	
Instrumento de representação ou exclusividade	
Endereço eletrônico	fabiocarneirinhosanfona@gmail.com
Telefone	88 996048202
Endereço profissional	Rua Elísio Teixeira Lima, 251 Planalto Juazeiro do Norte CE CEP 63.047-100

2. Declaração de adesão

2.1. O aderente declara que adere voluntariamente ao Compromisso Público regulado pela Nota Técnica nº 02/2026, aceita os critérios objetivos nela previstos e apresenta proposta de redução de valor da contratação artística para o período junino de 2026.

2.2. O aderente declara que comprova ganho de notoriedade exclusivamente pelos critérios previstos na Nota Técnica nº 02/2026 e neste Termo de Adesão, mediante documentos verificáveis, datas, links, números de contratos, valores, bases de consulta e identificação do artista.

2.3. O aderente autoriza a verificação documental e a divulgação pública das informações essenciais à

transparência do compromisso, especialmente nome artístico, pessoa jurídica responsável, Valor de Compromisso, percentual de redução e economia estimada, resguardados dados pessoais não necessários à transparência.

3. Proposta de redução de valor da contratação artística e Valor Original de 2026

A proposta de redução incide sobre o valor da contratação artística, conforme apresentado pelo contratado ao poder público contratante na proposta, contrato, publicação ou documento equivalente, vedada a recomposição do valor reduzido por acréscimo artificial, transferência ou criação de rubricas de custos, encargos, taxas ou despesas acessórias. As despesas eventualmente assumidas diretamente pela Administração Pública fora desse valor deverão ser declaradas em planilha própria, para fins de transparência e aferição do impacto total do gasto público.

Campo	Informação
Município ou ente público contratante	1. Maracás – 20/06/2026 2. Tanhaçu– 20/06/2026 3. Souto Soares– 21/06/2026 4. Lençóis – 21/06/2026 5. Amargosa - 22/06/2026 6. Salvador - 23/07/2026 7. Salvador - 24/07/2026 8. Lauro de Freitas 24/06/2026
Valor Original de 2026	RS 150.000,00 (cem e cinquenta mil reais)
Documento que comprova o Valor Original de 2026	Proposta enviada no dia 08/05/2026 no valor de RS150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para show no município de Amargosa BA
Data do documento de valor original	07/05/2026
Média prevista na Nota Técnica Conjunta nº 01/2026	RS 100.000,00 + IPCA 4.39% =104.390,00
Ponto médio de negociação	Média NT 01/2026 + Valor Original de 2026, dividida por dois = RS 127.195,00
Valor de Compromisso	RS 127.000,00
Economia unitária em reais	Valor Original de 2026 - Valor de Compromisso = RS 20.000,00 (vinte mil reais)
Percentual de redução	(Economia unitária / Valor Original de 2026) x 100 = _____ %
Declaração sobre recomposição de valor	O aderente declara que a redução do valor da contratação artística não será recomposta por acréscimo artificial, transferência ou criação de rubricas de custos, encargos, taxas ou despesas acessórias.
Despesas assumidas diretamente pela Administração fora do valor da contratação artística, se houver	X Não ☐ Sim. Indicar planilha, rubricas e valor estimado: RS _____
ECONOMIA TOTAL:	RS160.000.00 (cento e sessenta mil reais)

4. Requisito de adesão: ganho de notoriedade

Para comprovar ganho de notoriedade, o aderente deverá marcar e demonstrar, no mínimo, dois dos critérios abaixo, sendo obrigatório que pelo menos um seja dos critérios 4.1, 4.2 ou 4.3. São vedados critérios diversos dos listados neste item. Todos os documentos devem conter data, fonte, link ou identificação documental suficiente para rastreabilidade.



Critério	Métrica objetiva	Atende	Documentos, links e observações
4.1. Aumento de contratações	Comprovação do aumento da média mensal de contratações, a partir de 01/08/2025 até 30/04/2026, em comparação a média mensal do período junino de 2025, compreendido entre 01/05/2025 e 31/07/2025.	☐ Sim ☐ Não	PNCP, Painel Junino, Diários Oficiais, portais de transparência, contratos privados acompanhados de nota fiscal ou recibo fiscal idôneo.
4.2. Expansão territorial	Contratações, a partir de 01/08/2025 até 30/04/2026, para apresentações em unidade(s) da Federação diferente(s) das registradas no período junino de 2025, compreendido entre 01/05/2025 e 31/07/2025.	☒ Sim ☐ Não	PNCP, Diários Oficiais, portais oficiais, contratos e documentos fiscais com indicação de local, data e contratante.
4.3. Evidência de aumento de valor de contratação artística na série histórica mensal	Demonstração do aumento do valor da contratação artística na série histórica mensal a partir de 01/08/2025, a média mensal do período junino de 2025, compreendido entre 01/05/2025 e 31/07/2025.	☐ Sim ☐ Não	Contratos, notas fiscais, empenhos, publicações oficiais e planilha de custos.
4.4. Performance digital em áudio ou vídeo	Demonstração de aumento em ouvintes mensais, reproduções ou visualizações em plataformas oficiais, comparando-se a medição de referência feita até 31/07/2025 e a medição de referência até 30/04/2026.	☐ Sim ☐ Não	Relatórios nativos das plataformas, painéis de analytics com data, identificação do perfil oficial e URL verificável.
4.5. Crescimento de audiência em redes sociais	Aumento no total de seguidores ou inscritos dos perfis oficiais, comparando-se a medição de referência feita até 31/07/2025 e a medição de referência até 30/04/2026.	☒ Sim ☐ Não	Relatórios nativos, painéis de analytics com data, identificação do perfil oficial e URL verificável.
4.6. Variação positiva em execução pública ou ranking verificável	Registro de variação positiva de obra do artista em ranking público de rádio, streaming, vídeo ou execução musical, comparando-se o registro de referência feito até 31/07/2025 e o registro de referência até 30/04/2026, ou certificação pública de desempenho da obra emitida por entidade ou plataforma reconhecível.	☐ Sim ☐ Não	Ranking público, relatório de plataforma, certificação, relatório de execução musical ou documento equivalente com data e fonte.

Os critérios de performance digital e de crescimento de audiência em redes sociais terão natureza complementar e serão aferidos mediante comparação objetiva entre medições datadas, extraídas de relatórios nativos das plataformas, com identificação do perfil oficial e URL verificável, não constituindo, isoladamente, prova suficiente de ganho de notoriedade.

5. Série histórica expandida de contratações artísticas

A série histórica expandida abrange os contratos do artista no período de 01/05/2025 a 30/04/2026. A base principal será composta por contratos com entes públicos constantes em sítios oficiais de publicidade e transparência. Contratos privados somente poderão compor a base quando os registros públicos forem insuficientes e desde que acompanhados de base de comparabilidade mínima, documento fiscal idôneo, identificação do contratante, data, local, objeto, valor da contratação artística e forma de composição de custos acessórios.

Mês sem contrato verificável deverá ser identificado como “sem registro” e não será computado como valor zero. As despesas eventualmente assumidas diretamente pela Administração Pública fora do valor da contratação artística deverão ser declaradas em planilha própria, sem integrar a base de cálculo da Média Histórica Expandida.

Mês	Quantidade de contratos	Soma dos valores das contratações artísticas	Média mensal	Fontes, links e observações
Maior/2025		R\$	R\$	
Junho/2025		R\$800.000,00	R\$	



	8			Notas fiscais anexo
Julho/2025	1	R\$100.000,00	R\$	https://www.instagram.com/reel/DMdiq1qPBk9/?igsh=bXh5Ynp1ZDd4Nmdz Tradicional Missa do vaqueiro em Serrita PE Valores ainda a receber
Agosto/2025		R\$	R\$	
Setembro/2025		R\$	R\$	
Outubro/2025		R\$	R\$	
Novembro/2025	1	R\$130.000,00	R\$	https://www.instagram.com/p/DQjj_iGDjmSG/?img_index=3&igsh=bjhwc3hocm0zZ2I4 Postagem no Instagram oficial do artista Nota fiscal anexo
Dezembro/2025	1	R\$160.000,00	R\$	https://www.instagram.com/reel/DTQoGd5k6Zh/?igsh=dGIza2g0MjcxaXY1 Postagem no Instagram oficial do artista e do evento. https://www.instagram.com/p/DTC2co5lXJ7/?igsh=cDduZ20xcnc1NXIx Nota fiscal anexo
Janeiro/2026		R\$	R\$	
Fevereiro/2026	2	R\$200.000,00	R\$	https://www.instagram.com/p/DW9AOLdji96/?igsh=MXdkdzMxN2tudzgyYQ== Carnaval de Salvador Valores ainda a receber
Março/2026		R\$	R\$	
Abril/2026		R\$	R\$	
Memória de cálculo			Resultado	
Total de contratos considerados			13	

Soma total nominal dos valores das contratações artísticas	RS 1.290.000,00
Média nominal de base da série expandida	Soma total nominal / total de contratos = RS 106.923,00
IPCA acumulado aplicado	_____ %
Média Histórica Expandida	Média nominal de base atualizada pelo IPCA = RS _____
Contratos privados incluídos	☐ Não ☐ Sim, com documentos fiscais idôneos anexados
Contratos não computados por falha de documentação	☐ Não ☐ Sim. Indicar documentos e limitação: _____
Data da contratação pública de 2026 usada para atualização	____/____/2026
Despesas assumidas diretamente pela Administração fora do valor da contratação artística	☐ Não ☐ Sim. Indicar planilha e valor total estimado: R\$ _____

6. Valor de Compromisso e economia estimada

O Valor de Compromisso é o valor reduzido da contratação artística que o aderente se compromete a praticar nas contratações públicas dos festejos juninos de 2026 especificadas neste Termo. O Valor de Compromisso deverá ser inferior ao Valor Original de 2026.

A média prevista na Nota Técnica Conjunta nº 01/2026 permanece como parâmetro ordinário de referência. A Média Histórica Expandida possui finalidade exclusivamente comparativa, para avaliar margem de negociação entre a média prevista na Nota Técnica Conjunta nº 01/2026 e o Valor Original de 2026.

Quando a Média Histórica Expandida for superior à média prevista na Nota Técnica Conjunta nº 01/2026, o Valor de Compromisso não poderá superar o menor valor entre a própria Média Histórica Expandida e o ponto médio de negociação. Quando a Média Histórica Expandida for igual ou inferior à média prevista na Nota Técnica Conjunta nº 01/2026, ela não poderá justificar Valor de Compromisso superior ao parâmetro ordinário.

A Média Histórica Expandida não constitui piso, garantia de preço, autorização automática de majoração ou afastamento da necessidade de redução do valor da contratação artística.

7. Checklist de documentos anexados

Marcar	Documento
☐	Proposta original, contrato, publicação ou documento equivalente que comprove o Valor Original de 2026 e o valor da contratação artística apresentado ao poder público contratante.
☐	Proposta reduzida assinada, com indicação do Valor de Compromisso.
☐	Memória de cálculo da média prevista na Nota Técnica Conjunta nº 01/2026.



☐	Documentos de comprovação dos critérios objetivos de ganho de notoriedade.
☐	Planilha da série histórica de 01/05/2025 a 30/04/2026, com quantidade de contratos, soma dos valores das contratações artísticas e média de cada mês.
☐	Contratos, publicações, empenhos, notas fiscais ou links que comprovem cada valor informado na série histórica.
☐	Memória de atualização pelo IPCA e cálculo da Média Histórica Expandida.
☐	Cálculo do ponto médio de negociação.
☐	Planilha de economia unitária e total estimada para os cofres públicos.
☐	Planilha das despesas assumidas diretamente pela Administração Pública fora do valor da contratação artística, quando houver.
☐	Documento de representação legal ou exclusividade, quando houver.

8. Declarações do aderente

8.1. O aderente declara que as informações prestadas são verdadeiras, verificáveis e apresentadas com boa-fé, assumindo responsabilidade pela exatidão dos documentos encaminhados.

8.2. O aderente declara que o Valor de Compromisso corresponde ao valor reduzido da contratação artística, conforme apresentado ao poder público contratante na proposta, contrato, publicação ou documento equivalente.

8.3. O aderente declara que a redução indicada não será recomposta por acréscimo artificial, transferência ou criação de rubricas de custos, encargos, taxas ou despesas acessórias.

8.4. O aderente compromete-se a manter o Valor de Compromisso informado para as contratações públicas abrangidas durante a vigência do Compromisso Público, salvo redução adicional.

8.5. O aderente compromete-se a informar ao CAOPAM e à Promotoria de Justiça com atribuição no Município abrangido eventual divergência documental, alteração de valor, cancelamento de contratação, despesas assumidas diretamente pela Administração Pública fora do valor da contratação artística ou dado relevante para atualização da economia estimada.

8.6. O aderente declara ciência de que este Termo de Adesão não constitui termo de ajustamento de conduta, transação sancionatória, autorização de contratação, chancela de preço ou substituto do processo administrativo exigido pela Lei nº 14.133/2021.

8.7. O aderente declara ciência de que o recebimento, a análise formal, o registro ou a divulgação deste Termo de Adesão não substituem a análise do processo de contratação do ente público, não representam aprovação prévia ou convalidação da contratação, não dispensam a justificativa de preço, a demonstração da compatibilidade orçamentária e financeira, a publicação no PNCP, a transparência nos portais oficiais e a regular instrução dos autos administrativos.

8.8. O aderente declara ciência de que este instrumento não afasta a possibilidade de investigação de irregularidades, adoção de medidas preventivas ou repressivas e atuação do Ministério Público, dos Tribunais de Contas e dos demais órgãos de controle competentes.

8.9. O aderente declara ciência de que este instrumento não prevê multa, penalidade automática ou restrição de contratação decorrente de não adesão, não enquadramento ou desistência.

8.10. O aderente autoriza a divulgação pública das informações essenciais à transparência do compromisso, especialmente nome artístico, pessoa jurídica responsável, Valor de Compromisso, percentual de redução e economia estimada, resguardados dados pessoais não necessários à transparência.

9 Análise formal e encaminhamentos ao Promotor Natural e Município ou ente público contratante

9.1. O presente Termo de Adesão e seus anexos serão encaminhados ao CAOPAM para recebimento e análise formal de completude dos requisitos objetivos previstos na Nota Técnica nº 02/2026.

9.2. Após a análise formal pelo CAOPAM, o Termo de Adesão individual, acompanhado da respectiva documentação comprobatória, será submetido ao(s) Promotor(es) de Justiça natural(is) com atribuição no(s) Município(s) abrangido(s), para ciência e apreciação, para os fins que entender(em) cabíveis no âmbito de suas atribuições, respeitada a independência funcional.

9.3. O CAOPAM ou o Promotor de Justiça com atribuição no Município abrangido poderão solicitar complementação documental quando houver inconsistência, ausência de fonte, divergência de valor ou inconsistência na demonstração do valor da contratação artística.

9.4. A ausência de comprovação suficiente impedirá o registro da adesão, sem aplicação de penalidade decorrente deste instrumento, preservando a possibilidade de investigação de irregularidades, adoção de medidas preventivas ou repressivas e atuação do Ministério Público, dos Tribunais de Contas e dos demais órgãos de controle competentes.

9.5. Fica preservada a autonomia do Município ou ente público contratante para, consideradas as consequências práticas da decisão administrativa, utilizar o Termo de Adesão como elemento complementar de instrução e redução de despesa no respectivo processo de contratação, sem substituir a instrução documental exigida pela legislação aplicável.

9.6. A manutenção de valor superior aos parâmetros técnicos aplicáveis, sem motivação suficiente e documentação idônea, poderá ser apreciada pelo Ministério Público, pelos Tribunais de Contas e pelos demais órgãos de controle, para adoção das medidas cabíveis.

Salvador, 20 de maio de 2026.



FÁBIO CARNEIRINHO
Vicente Fábio Carneiro da Silva
CPF 29148695840

Rita Tourinho
Promotora de Justiça do CAOPAM

Milena Moreschi de Almeida
Promotora de Justiça do COMPOR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VICENTE FABIO CARNEIRO DA SILVA LTDA
CNPJ: 01.458.616/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:37:33 do dia 11/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/08/2026.

Código de controle da certidão: **5283.3CCE.B2B4.A6C9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202606444641

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 01458616000173
RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 11/05/2026 ÀS 13:50:43
VÁLIDA ATÉ 10/07/2026**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA

Nº 0000003946

Razão Social

VICENTE FABIO CARNEIRO DA SILVA LTDA

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00001568217

C.N.P.J.: 01458616000173

Bairro

SAO MIGUEL

CEP

63010457

Localizado R DO SEMINARIO, 1146 - SALA A - JUAZEIRO DO NORTE-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

1187069 - VICENTE FABIO CARNEIRO DA SILVA LTDA

Endereço

DO SEMANARIO, 1146 SALA A

Documento

C.N.P.J.: 01.458.616/0001-73

CENTRO JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63010145

No. Requerimento

0000003946/2026

Natureza jurídica

Pessoa Juridica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Econômica acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

A Secretária de Finanças se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://www.juazeiro.ce.gov.br/>

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 11 DE MAIO DE 2026

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 09/07/2026

COD. VALIDAÇÃO:0121W312A00001187069





PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2026 / 0000003946

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 01.458.616/0001-73

DATA DE EMISSÃO: 11/05/2026

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 09/07/26

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 11 DE MAIO DE 2026

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 11/05/26 às 11:53:31

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.458.616/0001-73
Razão social: VICENTE FABIO CARNEIRO DA SILVA LTDA
Endereço: R DO SEMINARIO 1146 SALA A/ SAO MIGUEL / JUAZEIRO DO NORTE / CE / 63010-457

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/05/2026 a 19/06/2026

Certificação Número: 2026052122550620866863

Informação obtida em 08/06/2026 10:21:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VICENTE FABIO CARNEIRO DA SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.458.616/0001-73

Certidão n°: 9690544/2026

Expedição: 11/02/2026, às 14:40:23

Validade: 10/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VICENTE FABIO CARNEIRO DA SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.458.616/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL

 Nome Empresarial: VICENTE FABIO CARNEIRO DA SILVA

 CNPJ: 01.458.616/0001-73

O que se certifica?

Certifica-se que, em consulta realizada nos sistemas informatizados, de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário do Estado do Ceará, verificou-se **nada constar** contra a pessoa jurídica acima indicada.

Contempla processos distribuídos aos Juízos de Vara Empresarial, de Recuperação de Empresas e de Falências do Estado do Ceará e inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL.

Para que serve esta certidão?

Serve para atestar a existência de processos de FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL em licitações, conforme a Lei n. 14.133/2021¹

Outras informações importantes

- A certidão é válida por 30 dias corridos, a partir da data em que foi emitida.
- Os dados fornecidos são de responsabilidade do solicitante, e devem ser conferidos pelo interessado ou destinatário.

O referido é verdade e dou fé².
Fortaleza, 25 de Maio de 2026 às 11:59:32.

Elaborado por: **Certidão emitida automaticamente**

(¹) "Lei n. 14.133/2021" - Estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos em todas as esferas da administração pública, substituindo a antiga Lei nº 8.666/93 e outras normas relacionadas.

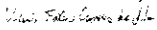
(²) "Fé pública" - É a confiança jurídica de que documentos e atos realizados por funcionários e órgãos públicos são verdadeiros e legítimos.

Você pode confirmar a autenticidade desta certidão no site:



Código de autenticação: 422951957.

Para consultar a autenticidade do documento, acesse: https://autdoc.tjce.jus.br/?code_document=422951957/

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL				BR																																																											
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO																																																															
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN																																																															
1 - NOME E SOBRENOME VICENTE FABIO CARNEIRO DA SILVA				11 HABILITACÃO 09/09/2002																																																											
2 - DATA LOCAL E LUGAR DE NASCIMENTO 05/09/1980, SAO CAETANO DO SUL, SP																																																															
4 - DATA EMISSÃO 14/09/2033		5 - ANO VIGÊNCIA 14/09/2033		ACC D																																																											
ANEXO 2004-2008 / CÓDIGO BRASILEIRO - LP 9702905H29 SSP CE																																																															
44 - CNH 291.486.958-40		5 - Nº REGISTRO 02554101852		9 - CDT HAB AH																																																											
NACIONALIDADE BRASILEIRO																																																															
FILIAÇÃO JOSE CARNEIRO DA SILVA MARIA DE FATIMA AQUINO DA SILVA																																																															
FOTO 																																																															
ASSINATURA DO PORTADOR 																																																															
7 - ASSINATURA DO PORTADOR																																																															
<table border="1"> <thead> <tr> <th>9</th> <th>10</th> <th>11</th> <th>12</th> <th>3</th> <th>10</th> <th>11</th> <th>12</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ACE </td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>D </td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>A </td> <td></td> <td>14/09/2011</td> <td></td> <td>DE </td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>B </td> <td></td> <td>14/09/2011</td> <td></td> <td>CE </td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>BE </td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>CVE </td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>C </td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>CV </td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>CA </td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>DIE </td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>								9	10	11	12	3	10	11	12	ACE 				D 				A 		14/09/2011		DE 				B 		14/09/2011		CE 				BE 				CVE 				C 				CV 				CA 				DIE 			
9	10	11	12	3	10	11	12																																																								
ACE 				D 																																																											
A 		14/09/2011		DE 																																																											
B 		14/09/2011		CE 																																																											
BE 				CVE 																																																											
C 				CV 																																																											
CA 				DIE 																																																											
12 OBSERVAÇÕES																																																															
LOCAL: _____ FORTALEZA, CE																																																															
ASSINADO DIGITALMENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 61288370856 CE10AQ14728																																																															

OR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

[illegible]

I<BRA025541018<521<<<<<<<<<<
8009054M3309140BRA<<<<<<<<<<2
VICENTE<<FAB<CARNEIRO<DA<SILVA

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.458.616/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/10/1996
NOME EMPRESARIAL VICENTE FABIO CARNEIRO DA SILVA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) F C PRODUCOES		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 85.92-9-03 - Ensino de música 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DO SEMINARIO	NÚMERO 1146	COMPLEMENTO SALA A
CEP 63.010-457	BAIRRO/DISTRITO SAO MIGUEL	MUNICÍPIO JUAZEIRO DO NORTE
UF CE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO TIAGOCARNEIRO.CONTABIL@OUTLOOK.COM		TELEFONE (88) 3512-6382
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/08/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/02/2026 às 14:26:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN

ALVARÁ

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ANO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	No. DO ALVARÁ	DATA VALIDADE
2026	1568217	2563	31/12/2026

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO

VICENTE FABIO CARNEIRO DA SILVA LTDA
F C PRODUcoes
DOCUMENTO C.N.P.J.: 01.458.616/0001-73

ENDEREÇO DO DOMICÍLIO FISCAL

R DO SEMINARIO 1146 SALA A
Bairro: SAO MIGUEL - Cidade JUAZEIRO DO NORTE CEP 63010457

TIPO DE EMPRESA

MICRO EMPRESA

No. do Processo**CÓDIGO ATIVIDADE**

1730 PRODUCAO MUSICAL

CNAE

9001902 Produção musical

CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO

Horário de Funcionamento

Base Calculo

AREA

30,00

VALOR DO TRIBUTO

263,81

INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRICÇÕES**OBSERVAÇÕES**

O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDADA,
APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QUANDO NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE

JUAZEIRO DO NORTE, 24 de Fevereiro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE

CÓD. DE VALIDAÇÃO 01002233A00001568217

Para verificar a autenticidade deste Alvará, acesse o site <http://www.juazeiro.ce.gov.br>

PROCURAR A PREFEITURA QUANDO:

1. Não receber o carnê de Licença e Funcionamento
2. Mudar de Endereço
3. Mudar de Atividade
4. Mudar Razão Social
5. Encerrar a Atividade da Empresa

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO, que a empresa FC PRODUÇÕES inscrita no CNPJ nº 01.459.616/0001-73, cumpre todos os requisitos de habilitação solicitados para realização de acordos e contratos com Órgão Públicos e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Juazeiro do Norte CE, 15/04/2026

Documento assinado digitalmente
gov.br VICENTE FABIO CARNEIRO DA SILVA
Data: 16/04/2026 09:28:29-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Vicente Fábio Carneiro da Silva



CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Por este instrumento jurídico particular, eu **Vicente Fábio Carneiro da Silva**, RG **970290511/29** CPF **291.486.958-40**, representante do grupo **FÁBIO CARNEIRINHO** e Banda; exercendo os direitos estabelecidos no art. 49 da Lei 9.610/98, declaro a existência de relação de exclusividade referente a serviços artísticos para a empresa **FC PRODUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **01.458.616/0001-73**, endereço Rua do Seminário 1146 A, Bairro São Miguel, Juazeiro do Norte CE, neste ato representada por **Vicente Fábio Carneiro da Silva**, presidente na empresa, CPF **291.586.958-40** RG **970290511/29**, residente e domiciliado Rua Elísio Texeira lima, 251 Planalto Juazeiro do Norte CE

Este contrato de exclusividade cuja vigência temporal é de 5 (cinco) anos, com validade em todo território nacional.

Neste período, apenas a empresa supracitada poderá representar-me, cabendo a esta inclusive assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachês, emitir notas fiscais e recibos de quitação.

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas neste documento, assumindo as responsabilidades legais pelas mesmas.

Juazeiro do Norte CE, 06 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br VICENTE FABIO CARNEIRO DA SILVA
Data: 06/04/2026 15:31:10-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Vicente Fábio Carneiro da Silva

DECLARAÇÃO

VICENTE FÁBIO CARNEIRO DA SILVA LTDA.

Nome Fantasia: **FC Produções**, com sede na **Rua do Seminário, 1146 Bairro São Miguel, Juazeiro do Norte-CE** inscrita no CNPJ sob o nº **01.458.616/001-73** DECLARA que não há em seu quadro de colaboradores, pessoas menores de 18 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

JUAZEIRO DO NORTE/CE, 12 de Março de 2026

A handwritten signature in black ink, reading "Vicente Fábio Carneiro da Silva", is written over a horizontal line.

FC PRODUÇÕES

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTA

Eu, VICENTE FÁBIO CARNEIRO DA SILVA, representante Legal devidamente qualificado, da empresa FC PRODUÇÕES, inscrita sob o CNPJ 01.458.616.0001/73, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
2. Apresenta proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
6. Organizada em cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. Enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Juazeiro do Norte CE, 15/04/2026

gov.br

Documento assinado digitalmente
VICENTE FABIO CARNEIRO DA SILVA
Data: 16/04/2026 09:30:03-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Vicente Fábio Carneiro da Silva



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 931165768

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 17/07/2023
Data da concessão: 11/02/2025
Fim da vigência: 11/02/2035

Titular: VICENTE FABIO CARNEIRO DA SILVA LTDA [BR/CE]
CNPJ: 01458616000173
Endereço: Rua do Seminário, 63010457, Juazeiro do Norte, CEARÁ, BRASIL

Apresentação: Mista
Natureza: Marca de Produto/Serviço
CFE(4): 2.1.1, 2.9.4, 9.7.1 e 27.5.1
NCL(12): 41
Especificação: Agente artístico; literário e cultural [promotor de evento]; Aluguel de câmeras de vídeo; Aluguel de equipamentos para gravação de som; Apresentação de espetáculos ao vivo; Banda de música [serviços de entretenimento]; Empresário [organização e produção de espetáculos]; Gravações musicais em vhs/dvd/cd [serviços de estúdio]; Grupo musical; Organização de competições desportivas; Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário]; Organização e apresentação de congressos; Produção de programas de rádio e televisão; Produção de shows; Produção musical; Promotor de eventos [se artísticos/culturais]; Serviços de composição musical; Serviços de espetáculos; Serviços de estúdios de gravação; Venda de ingressos para shows e espetáculos (da classe 41)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 931165768

Rio de Janeiro, 11/02/2025

A stylized, handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.

Schmuell Lopes Cantanhêde
Diretor

Balanço Patrimonial

Encerrado em 31 de dezembro de 2025

VICENTE FABIO CARNEIRO DA SILVA LTDA

CNPJ: 01458616000173

R DO SEMINARIO, 1146, SALA A - SAO MIGUEL, 63010-457
Juazeiro do Norte - CE

Balço Patrimonial

Empresa: VICENTE FABIO CARNEIRO DA SILVA LTDA - CNPJ: 01.458.616/0001-73
NIRE: 23202028274 - Data: 02/10/1996

Pag.: 1 de 1

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2025
1	*** Ativo ***	27.450,29 D
1.01	Ativo Circulante	27.450,29 D
1.01.01	Disponibilidades	26.694,80 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	26.694,80 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	26.694,80 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	26.694,80 D
1.01.05	Créditos	755,49 D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	755,49 D
1.01.05.01.05	Impostos e Contribuições a Recuperar	755,49 D
1.01.05.01.05.0020	INSS a Recuperar	575,49 D
1.01.05.01.05.0021	Simples a Recuperar	180,00 D
2	*** Passivo ***	27.450,29 C
2.01	Passivo Circulante	333,96 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	333,96 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	333,96 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	333,96 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	333,96 C
2.07	Patrimônio Líquido	27.116,33 C
2.07.01	Capital Realizado	100.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	100.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	100.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	100.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	72.883,67 D
2.07.07.01	Outras Contas	72.883,67 D
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	18.315,97 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	18.315,97 C
2.07.07.01.02	(-) Prejuízos Acumulados	91.199,64 D
2.07.07.01.02.0001	(-) Prejuízos Acumulados	91.199,64 D

Data de Encerramento: 31/12/2025

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 27.450,29 (Vinte e Sete Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais e Vinte e Nove Centavos) .

Fim

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: VICENTE FABIO CARNEIRO DA SILVA LTDA
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

 CEP2000182890

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		040	1	CONVERSAO DE SOCIEDADE CIVIL

JUAZEIRO DO NORTE
Local

3 Setembro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
 ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

Responsável

☐ NÃO
 ____/____/____
 Data

☐ NÃO
 ____/____/____
 Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/125.895-1	CEP2000182890	03/09/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
304.894.098-73	TIAGO CARNEIRO DA SILVA
291.486.958-40	VICENTE FABIO CARNEIRO DA SILVA



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
SIMPLES LIMITADA F C PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 01.458.616/0001-73
1º ADITIVO**

Vicente Fábio Carneiro da Silva, brasileiro, casado em regime universal de bens, músico, inscrito no RG: 97029051129 SSP-CE e CPF: 291.486.958-40, residente e domiciliado na Rua do Seminário, Nº 1146, Bairro São Miguel, CEP: 63.010-145, Juazeiro do Norte-CE e,

Simone Carneiro da Silva, brasileira, solteira, estudante, inscrita no RG: 469674404 SSP-CE e CPF: 334.414.318-20, residente e domiciliada na Rua do Seminário, Nº 1146, Bairro São Miguel, CEP: 63.010-145, Juazeiro do Norte-CE, neste ato representada por **Tiago Carneiro da Silva**, brasileiro, casado, Contador, CRC: 025679/O-8, inscrito no RG: 2015059130-0 SSP-CE e CPF: 304.894.098-73, residente e domiciliado na Rua do Seminário, Nº 1146, Bairro São Miguel, CEP: 63.010-145, Juazeiro do Norte-Ce.

Únicos sócios componentes da Sociedade Simples Limitada que gira sob o Nome Empresarial **F C PRODUÇÕES LTDA**, com sede na Rua do Seminário, Nº 1146, Sala A, Bairro São Miguel, CEP: 63.010-400, Juazeiro do Norte-CE, inscrita no CNPJ: 01.458.616/0001-73, resolvem por meio deste instrumento, realizar as seguintes alterações contratuais:

CLÁUSULA 1ª: A empresa que mantinha sua Natureza Jurídica como Sociedade Simples Limitada, passa a ter sua Natureza Jurídica como Sociedade Empresária Limitada, sendo arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará.

CLÁUSULA 2ª: A sociedade girará sob o Nome Empresarial **VICENTE FÁBIO CARNEIRO DA SILVA LTDA** e Nome Fantasia **F C PRODUÇÕES**.

CLÁUSULA 3ª: A sede da sociedade está localizada na Rua do Seminário, Nº 1146, Sala A, Bairro São Miguel, CEP: 63.010-145, Juazeiro do Norte-CE.

CLÁUSULA 4ª: A sociedade possui o seguinte objeto social:

CNAE PRINCIPAL:
90.01-9-02 - Produção musical.

CNAES SECUNDÁRIOS:
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança.
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação.

CLÁUSULA 5ª: **Simone Carneiro da Silva**, que possui na sociedade 30.000 (trinta mil) quotas no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país, retira-se da sociedade, vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas, pelo mesmo valor nominal ao sócio **Vicente Fábio Carneiro da Silva**, já devidamente qualificado.

CLÁUSULA 6ª: A sócia retirante **Simone Carneiro da Silva**, confere ao sócio **Vicente Fábio Carneiro da Silva**, plena, rasa e geral quitação da sessão das quotas ora efetuadas, declarando este conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogados os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento particular.

CLÁUSULA 7ª: O capital social no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, totalmente integralizado em moeda corrente do país, dividido em 100.000,00 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído ao atual sócio quotista:

Único Sócio	%	QUOTAS	VALOR R\$
Vicente Fábio Carneiro da Silva	100	100.000	R\$ 100.000,00
Total	100	100.000	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA 8ª: Com a retirada da sócia **Simone Carneiro da Silva**, a administração da sociedade será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio **Vicente Fábio Carneiro da Silva**, ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: O administrador fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA 9ª: O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 10ª: A partir desta data a Sociedade passará a ser uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

CLÁUSULA 11ª: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA 12ª: Em razão das modificações contratuais, o único sócio resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
LIMITADA UNIPESSOAL VICENTE FÁBIO CARNEIRO DA SILVA LTDA
CNPJ: 01.458.616/0001-73**

Vicente Fábio Carneiro da Silva, brasileiro, casado em regime universal de bens, músico, inscrito no RG: 97029051129 SSP-CE e CPF: 291.486.958-40, residente e domiciliado na Rua do Seminário, N° 1146, Bairro São Miguel, CEP: 63.010-145, Juazeiro do Norte-CE.

Único sócio da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de **VICENTE FÁBIO CARNEIRO DA SILVA LTDA**, com sede com sede na Rua do Seminário, N° 1146, Sala A, Bairro São Miguel, CEP: 63.010-145, Juazeiro do Norte-CE, inscrita no **CNPJ: 01.458.616/0001-73**, **RESOLVE**, por este instrumento, consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA 1ª: A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de **VICENTE FÁBIO CARNEIRO DA SILVA LTDA**.

CLÁUSULA 2ª: A sociedade limitada unipessoal tem sua sede social na Rua do Seminário, N° 1146, Sala A, Bairro São Miguel, CEP: 63.010-145, Juazeiro do Norte-CE.

CLÁUSULA 3ª: O objeto social da sociedade limitada unipessoal é:

CNAE PRINCIPAL:

90.01-9-02 - Produção musical.

CNAEs SECUNDÁRIOS:

90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança.

90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação.

CLÁUSULA 4ª: O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado, com início das atividades em 02 de outubro de 1996.

CLÁUSULA 5ª: A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 6ª: O Capital Social da sociedade limitada unipessoal subscrito e integralizado em moeda corrente nacional de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** divididos em **100.000 (cem mil)** quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído:

Único Sócio	%	QUOTAS	VALOR R\$
Vicente Fábio Carneiro da Silva	100	100.000	R\$ 100.000,00
Total	100	100.000	R\$ 100.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª: Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA 8ª: A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio **Vicente Fábio Carneiro da Silva**, ficando dispensada de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: O administrador fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA 9ª: O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 10ª: O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA 11ª: A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

CLÁUSULA 12ª: O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA 13ª: Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do “de cujus” ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLÁUSULA 14ª: A sociedade limitada unipessoal declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.



CLÁUSULA 15ª: Fica eleito o foro da Comarca de Juazeiro do Norte-CE, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do único sócio.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção propostas pelos sócios ora presentes e que os mesmos assinem e rubriquem este instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Juazeiro do Norte-CE, 01 de setembro de 2020.

**Vicente Fábio Carneiro
da Silva**

CPF: 291.486.958-40

Simone Carneiro da Silva
CPF: 334.414.318-20
Representada por
Tiago Carneiro da Silva
Contador / CRC-CE 025679/O-8



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202028274 em 08/09/2020 da Empresa VICENTE FABIO CARNEIRO DA SILVA LTDA, Nire 23202028274 e protocolo 201258951 - 03/09/2020. Autenticação: C8D877E6BAB226934CB2F969D4BCF86388EE58C1. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/125.895-1 e o código de segurança 01jK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/125.895-1	CEP2000182890	03/09/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
304.894.098-73	TIAGO CARNEIRO DA SILVA
291.486.958-40	VICENTE FABIO CARNEIRO DA SILVA





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VICENTE FABIO CARNEIRO DA SILVA LTDA, de NIRE 2320202827-4 e protocolado sob o número 20/125.895-1 em 03/09/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 23202028274, em 08/09/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Francisca Claudia Lima Pinheiro.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
291.486.958-40	VICENTE FABIO CARNEIRO DA SILVA
304.894.098-73	TIAGO CARNEIRO DA SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
291.486.958-40	VICENTE FABIO CARNEIRO DA SILVA
304.894.098-73	TIAGO CARNEIRO DA SILVA

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
304.894.098-73	TIAGO CARNEIRO DA SILVA

Fortaleza, Terça-feira, 08 de Setembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Francisca Claudia Lima Pinheiro, Servidor(a) Público(a), em 08/09/2020, às 13:01 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 20/125.895-1.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202028274 em 08/09/2020 da Empresa VICENTE FABIO CARNEIRO DA SILVA LTDA, Nire 23202028274 e protocolo 201258951 - 03/09/2020. Autenticação: C8D877E6BAB226934CB2F969D4BCF86388EE58C1. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/125.895-1 e o código de segurança 01jK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. Terça-feira, 08 de Setembro de 2020



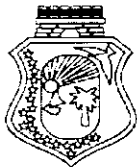
Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202028274 em 08/09/2020 da Empresa VICENTE FABIO CARNEIRO DA SILVA LTDA, Nire 23202028274 e protocolo 201258951 - 03/09/2020. Autenticação: C8D877E6BAB226934CB2F969D4BCF86388EE58C1. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/125.895-1 e o código de segurança 01jK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
Secretária-Geral

pág. 10/10

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 23202028274	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
1 - REQUERIMENTO				
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará				
Nome: <u>VICENTE FABIO CARNEIRO DA SILVA LTDA</u> (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)				
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:			Nº FCN/REMP  CEP2100058767	
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	2244	1		ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2211	1		ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
	2015	1		ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
JUAZEIRO DO NORTE Local 17 Março 2021 Data				
Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____				
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL				
☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA				
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM ☐ SIM			Processo em Ordem À decisão ____/____/____ Data _____ Responsável	
☐ NÃO ____/____/____ Responsável			☐ NÃO ____/____/____ Responsável	
DECISÃO SINGULAR				
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.		☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.				
		____/____/____	____/____/____	
		Data	Responsável	
DECISÃO COLEGIADA				
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.		☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.				
		____/____/____	____/____/____	____/____/____
		Data	Vogal	Vogal
		Presidente da ____ Turma		
OBSERVAÇÕES				



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/037.428-4	CEP2100058767	11/03/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
291.486.958-40	VICENTE FABIO CARNEIRO DA SILVA



2º ADITIVO DA SOCIEDADE VICENTE CARNEIRO DA SILVA LTDA CNPJ 01.458.616/0001-73

Vicente Fabio Carneiro da Silva, brasileiro, casado, número de identidade 97029051129 SSP CE, nº de CPF 291.486.958-40, residente e domiciliado na rua do Seminário, nº 1146, São Miguel, 63010-457, Juazeiro do Norte-CE. Único sócio da empresa Vicente Fabio Carneiro da Silva LTDA, nº de CNPJ 01.458.616/0001-73, NIRE 2320202827-4, localizada no endereço rua do Seminário, nº 1146, Sala A, 63010-457, São Miguel, Juazeiro do Norte-CE.

Resolve alterar o contrato social mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Entra na sociedade as seguintes atividades:

8592-9/02 - ENSINO DE ARTES CENICAS, EXCETO DANÇA
8592-9/03 - ENSINO DE MUSICA
8592-9/99 - ENSINO DE ARTE E CULTURA NAO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE
8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

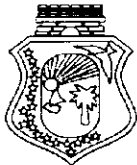
CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade será administrada pelo sócio, Vicente Fabio Carneiro da Silva, isoladamente, com amplos poderes de gestão, dentre eles: abrir e movimentar contas bancárias, aceitar, emitir e endossar títulos de crédito, receber e dar quitação, comprar, vender, nomear procuradores e mandatários em nome da sociedade. Excetuando-se, porém, desses poderes, os relativos a operações de empréstimos e financiamentos sob qualquer modalidade, que importem em endividamento; compra, venda e alienação de imóveis, conferir e renunciar a direitos; e a concessão de garantias a qualquer título em favor de terceiros, ou próprio, para cuja eficácia é indispensável a assinatura de todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Social em tudo aquilo não alcançada por este instrumento.

Fica eleito o foro de Juazeiro do Norte – CE

Juazeiro do Norte-CE, 11 Março de 2021

VICENTE FABIO CARNEIRO DA SILVA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/037.428-4	CEP2100058767	11/03/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
291.486.958-40	VICENTE FABIO CARNEIRO DA SILVA



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5549434 em 18/03/2021 da Empresa VICENTE FABIO CARNEIRO DA SILVA LTDA, CNPJ 01458616000173 e protocolo 210374284 - 11/03/2021. Autenticação: 94B117EB56D49C6F439FE58A973EACF9C8FBCDC0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/037.428-4 e o código de segurança kJhZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VICENTE FABIO CARNEIRO DA SILVA LTDA, de CNPJ 01.458.616/0001-73 e protocolado sob o número 21/037.428-4 em 11/03/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5549434, em 18/03/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Tacia Maciel Peixoto Monteiro.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
291.486.958-40	VICENTE FABIO CARNEIRO DA SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
291.486.958-40	VICENTE FABIO CARNEIRO DA SILVA

Fortaleza, quinta-feira, 18 de março de 2021



Documento assinado eletronicamente por Tacia Maciel Peixoto Monteiro, Servidor(a) Público(a), em 18/03/2021, às 11:48 conforme horário oficial de Brasília.



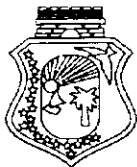
A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 21/037.428-4.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5549434 em 18/03/2021 da Empresa VICENTE FABIO CARNEIRO DA SILVA LTDA, CNPJ 01458616000173 e protocolo 210374284 - 11/03/2021. Autenticação: 94B117EB56D49C6F439FE58A973EACF9C8FBCDC0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/037.428-4 e o código de segurança kJhZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza, quinta-feira, 18 de março de 2021



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5549434 em 18/03/2021 da Empresa VICENTE FABIO CARNEIRO DA SILVA LTDA, CNPJ 01458616000173 e protocolo 210374284 - 11/03/2021. Autenticação: 94B117EB56D49C6F439FE58A973EACF9C8FBCDC0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/037.428-4 e o código de segurança kJhZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

	ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN				Nota Nº 0000000029			
					SÉRIE			
					ELETRÔNICA			
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS								
Data de Geração	16/04/2026	Competência	ABR/2026		Nº da DPS Substituída	0		
Nº do RPS	0	Local da Prestação	JUAZEIRO DO NORTE-CE		Optante do Simples	SIM		
Chave de Acesso	23073041201458616000173000000000002926042562145945							
DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO								
Razão Social	VICENTE FABIO CARNEIRO DA SILVA LTDA							
Nome Fantasia	F C PRODUcoes							
Endereço	R DO SEMINARIO, 1146 - SAO MIGUEL							
CPF/CNPJ	01.458.616/0001-73	Insc. Municipal	1568217	UF	CE		Insc. Estadual	0
Cidade	Juazeiro do Norte	C.E.P	63010457	Comp.	SALA A		Telefone	3512 6382
DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO								
Razão Social	Prefeitura Municipal de Maracás BA				E-mail			
Endereço	Pça Rui Barbosa, 705 Centro 45360000 MARACÁS-BA							
CPF/CNPJ	13.910.203/0001-67	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual		Telefone		
Show de Fabio Carneirinho no São João da Cidade a ser realizado, dia 20/06/026. Conforme contrato nº 026/2026								
CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO								
1207 / 900190303 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.								
TRIBUTOS FEDERAIS								
Tipo Retenção	PIS/COFINS/CSLL Não Re	Aliq. PIS	0,00	PIS	0,00	Aliq. COFINS	0,00	
COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00	
VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO			CÁLCULO DO ISS			
Valor dos Serviços	130.000,00	Natureza da Operação			Valor dos Serviços	130.000,00		
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Tributada no Município			(-) Dedução permitida em lei	0,00		
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação			(-) Desconto Incondicionado	0,00		
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum			Base de Cálculo	130.000,00		
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link			(X) Aliquota do ISS	5,0000		
(-) ISS Retido	0,00	oasjgwdy4q5hnlrtvezkxm2ucf6			ISS a Reter	() Sim (X) Não		
(=) Valor Líquido	130.000,00	http://www.juazeiro.ce.gov.br			(=) Valor do ISS	6.500,00		
Valor IBS Municipal R\$	0,00	Valor IBS Estadual R\$	0,00		Valor CBS R\$	0,00		
INFORMAÇÕES ADICIONAIS								
INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL								
CÓDIGO CNO/CEI OBRA				INSC. IMOBILIARIA (IPTU)				
ENDEREÇO								
OUTRAS INFORMAÇÕES								
Impressa em: 16/04/26 16:03				Hora da emissão: 15:56:27				

* Chave de Acesso da NFS-e

2307304120145861600017300000000002726034727249719

Número da NFS-e
27Competência da NFS-e
01/03/2026Data e Hora da emissão da NFS-e
25/03/2026 16:01:54Número da DPS
27Série da DPS
1Data e Hora da emissão da DPS
25/03/2026 00:00:00A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada
pela leitura deste código QR ou pela consulta da
chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

01.458.616/0001-73

Inscrição Municipal

1568217

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

VICENTE FABIO CARNEIRO DA SILVA LTDA

E-mail

tiagocarneiro.contabil@outlook.com

Endereço

R DO SEMINARIO, 1146, SALA A, SAO MIGUEL

Município

JUAZEIRO DO NORTE - CE

CEP

63010-457

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

22.843.119/0001-69

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

BUH PROMOCOES E EVENTOS LTDA

E-mail

buhcontatos@gmail.com

Endereço

RUA JOSE INACIO GOMES, 17, TRIANGULO

Município

Juazeiro do Norte - CE

CEP

63041-281

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

12.07.01 - 1207 / Shows, ballet,
danças, desfiles, bailes, óperas, c...

Código de Tributação Municipal

- 1207 / 900190303 - Shows, ballet,
danças, desfiles, baile...

Local da Prestação

JUAZEIRO DO NORTE - CE

Pais da Prestação

-

Descrição do Serviço

Show de Fabio Carneirinho no Teresina Hall na abertura do show da dupla Bruno e Marone, em Teresina PI, dia 01/11/2025.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN

Operação Tributável

Pais Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

JUAZEIRO DO NORTE - CE

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 130.000,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

R\$ 130.000,00

Alíquota Aplicada

5,00%

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

R\$ 6.500,00

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

Contribuição Previdenciária - Retida

-

Contribuições Sociais - Retidas

-

Descrição Contrib. Sociais - Retidas

-

PIS - Débito Apuração Própria

-

COFINS - Débito Apuração Própria

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 130.000,00

Desconto Condicionado

-

Desconto Incondicionado

-

ISSQN Retido

-

Total das Retenções Federais

-

PIS/COFINS - Débito Apur. Própria

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 130.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 125031000



Chave de Acesso da NFS-e

2307304120145861600017300000000002826039380634530

Número da NFS-e

28

Competência da NFS-e

01/03/2026

Data e Hora da emissão da NFS-e

25/03/2026 16:11:54

Número da DPS

28

Série da DPS

1

Data e Hora da emissão da DPS

25/03/2026 00:00:00

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada
pela leitura deste código QR ou pela consulta da
chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

01.458.616/0001-73

Inscrição Municipal

1568217

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

VICENTE FABIO CARNEIRO DA SILVA LTDA

E-mail

tiagocarneiro.contabil@outlook.com

Endereço

R DO SEMINARIO, 1146, SALA A, SAO MIGUEL

Município

JUAZEIRO DO NORTE - CE

CEP

63010-457

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

22.843.119/0001-69

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

BUH PROMOCOES E EVENTOS LTDA

E-mail

buhcontatos@gmail.com

Endereço

RUA JOSE INACIO GOMES, 17, TRIANGULO

Município

Juazeiro do Norte - CE

CEP

63041-281

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

12.07.01 - 1207 / Shows, ballet,
danças, desfiles, bailes, óperas, c...

Código de Tributação Municipal

- 1207 / 900190303 - Shows, ballet,
danças, desfiles, baile...

Local da Prestação

JUAZEIRO DO NORTE - CE

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

Show de Fabio Carneirinho no Revellion Euphoria , em Luiz Correia PI, dia 02/01/2026.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN

Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

JUAZEIRO DO NORTE - CE

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 160.000,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

R\$ 160.000,00

Alíquota Aplicada

5,00%

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

R\$ 8.000,00

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

Contribuição Previdenciária - Retida

-

Contribuições Sociais - Retidas

-

Descrição Contrib. Sociais - Retidas

-

PIS - Débito Apuração Própria

-

COFINS - Débito Apuração Própria

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 160.000,00

Desconto Condicionado

-

Desconto Incondicionado

-

ISSQN Retido

-

Total das Retenções Federais

-

PIS/COFINS - Débito Apur. Própria

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 160.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 125031000



ai que BOM

BARCELONA · PARIS · BRUSSELS

CONCERTS/DJ'S

Aline Calixto - Samba
Duani Martins - Forró
Fábio Carneirinho - Forró
Flávio Leandro - Forró
Marcolinando - Forró
Os Banzantes - Samba
Trio Pé de Serra - Forró
Dj Sandro BatX
Dj Thiago Lima

LIEUX

Centre Momboye
La Bellevilloise
Le Chinois

INFOS/TICKETS:

www.aiquebom.com

DANSE ET MUSIQUE DU BRÉSIL À PARIS

20 à 23

AVRIL

7ème Edition

WORKSHOPS

Aurélié Tyszblat - Paris
Bruno Prado - Rio de Janeiro
Cacau Moutinho - Salvador
Carlos Frevo - Recife
ET Arte Pura - Recife
Gabriel Silva e Luana - Rio de Janeiro
Getúlio Ramalho - Belo Horizonte
Gilberto Paixão - Rio de Janeiro
Lydie Fruleux - Lille
Maria Flor e Ferreirinha - Recife
Marion Lima - Paris
Paulinha Leal - Rio de Janeiro
Ricardo Ambrózio - Rio de Janeiro



FÁBIO

CARNEIRINHO
CONFIRMADO

al que
BOM

BARCELONA · PARIS · BRUSSELS

www.alquebom.com

»entrevista

FÁBIO CARNEIRINHO

"Tocar em Caruaru é uma responsabilidade"

JORNAL EXTRA – Como é hoje fazer forró num mercado tão competitivo?

FÁBIO CARNEIRINHO – De fato o mercado é bem competitivo, mas, pra mim forró só existem dois: o bom e o ruim (risos). Então, será bom se a proposta for fazer um forró que tenha poesia, que tenha alto nível musical na execução dos músicos, pode ser tradicional, moderno ou com fusões de outros ritmos, o que interessa é que seja bom, bom dentro dos padrões musicais, éticos e morais.

JORNAL EXTRA – São João é o mês da colheita para o artista nordestino. Como está a maratona de shows neste mês?

FÁBIO CARNEIRINHO – De fato é o mês de pagar as contas atrasadas (risos). Este ano está melhor para mim, tanto na quantidade quanto na valorização dos shows em relação ao ano passado. A prova é a oportunidade de tocar pela primeira vez num dos maiores São João do mundo, o de Caruaru.

JORNAL EXTRA – E a expectativa para se apresentar pela primeira vez no São João de Caruaru?

FÁBIO CARNEIRINHO – Tocar em Caruaru é sempre uma grande responsabilidade, seja artista já consagrado ou iniciante. Caruaru hoje é um lugar onde o São João atrai gente de todo o lugar, de todas as tribos, ou seja, gente que vem de todo canto para ver o que, de fato, significa a palavra forró. Então espero tocar o forró como ele é, — regional e ao mesmo tempo sem limites e sem fronteiras.

JORNAL EXTRA – Como você vê o crescimento do forró estilizado?

Neste domingo (13), o cantor e compositor Fábio Carneirinho se apresenta pela primeira vez no São João de Caruaru. O cantor de naturalidade paulista e cearense de coração já fez sucesso no exterior e hoje carrega em sua sanfona as raízes do forró pé-de-serra. Confira abaixo a entrevista:

FÁBIO CARNEIRINHO – Acho que todos têm lugar ao sol, mas o governo deveria somente apoiar eventos que tenham um alto nível de seleção dos artistas e bandas de forró, assim os que são rotulados como "estilizado" melhorariam seu conteúdo para não ficar de fora dos eventos públicos.

JORNAL EXTRA – Você já trabalhou no exterior, morou em São Paulo e agora está no nordeste. Onde você sente que o público é mais receptivo?

FÁBIO CARNEIRINHO – Apesar de tudo acho que o nordeste é o melhor lugar para se apresentar. As pessoas que se identificam com o seu trabalho, de fato vestem a camisa e promovem o artista em todos os sentidos. No exterior há de fato uma grande receptividade da música brasileira, mas a consistência lá

que o artista precisa para seguir em frente só tenho encontrado aqui no Nordeste brasileiro.

JORNAL EXTRA – Quais as suas influências para compor?

FÁBIO CARNEIRINHO – Tenho influências de outros ritmos brasileiros e até mesmo estrangeiros, mas desde criança tenho uma tendência musical para o forró, apesar de conhecer o forró "do bom" quando já vivia de música e acompanhava outros artistas, tocando sanfona e teclado, já aos 18 anos.

JORNAL EXTRA – Qual o álbum que você está divulgando atualmente?

FÁBIO CARNEIRINHO – Estamos divulgando o novo CD intitulado "Fala", que gravamos no início desse ano. Juntamos os músicos da

fosse num show. Depois fomos editando. Para o segundo semestre de 2010 estamos preparando um novo CD que já conta com composições minhas de Nando Cordel, Petrucio Amorim, Xico Bezerra e outros compositores nordestinos.

JORNAL EXTRA – Como cantor do tradicional forró — herança de Luiz Gonzaga, de que forma você vê o futuro da essência do forró pé-de-serra?

FÁBIO CARNEIRINHO – Tudo que é verdadeiro, tudo que vem da alma das pessoas nunca morre. Acredito que o ritmo sofre mudanças com o passar do tempo, isso se aplica a arte, a ciência, enfim, tudo se moderniza mais cedo ou mais tarde, mas não perde a essência, se perder é porque não era autêntico ou demasiadamente futurista/moderno. Des-



Divulgação

Ricardo Anísio

reportagem

Programa já tem seu site:

www.programacantos.com.br

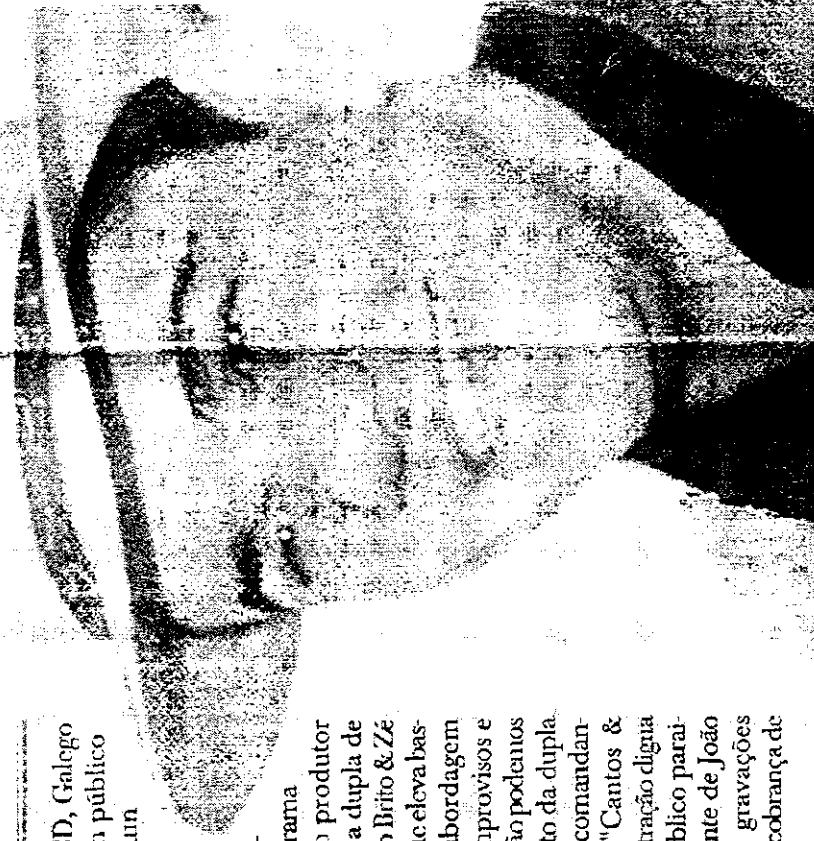
» Dando prosseguimento ao seu trabalho quixotesco de difusão da cultura popular nordestina o programa "Cantos & Contos" realiza nesta quarta-feira (23) mais um show de gravação na Praça de Alimentação do Shopping Sul, nos Bancários, com entrada gratuita. As apresentações começam a partir das 20h, e hoje, a diversidade cultural é uma marca do programa que tem no comando a dupla de cantores, compositores e cantadores Os Nonatos. A produção do "C&C" é de Celso Soares e o programa vai ao ar todos os sábados na TV Band/O Norte às 10h30.

O cearense Fábio Carneiro pode até não ser dos mais conhecidos do público paraibano, mas sua obra é de grande qualidade. Ele faz o forró dos mais autênticos, e além de compor, toca muito bem sua sanfona, e conta com uma voz marcante e poderosa. Fábio está lançando CD e DVD com o título de "Assim Põe do Mito

gos vinis ou em CD, Galego Aboiador tem um público grande e fiel e é um nome lendário da cultura popular brasileira.

Fechando o elenco de hoje do programa da TV O Norte o produtor Celso Soares traz a dupla de repentistas Geraldo Brito & Zé Carlos do Pajú, que eleva bastante o nível de abordagem poética de seus improvisos e de suas canções. Não podemos esquecer que o fato da dupla Os Nonatos estar comandando o programa "Cantos & Contos" já é uma atração digna da atenção do público paraibano, especialmente de João Pessoa, onde as gravações acontecem, sem a cobrança de ingressos.

O produtor Celso Soares informa que no próximo show de gravação, dia 30, o público



FÁBIO CARNEIRO: forró pé-de-serra com poesia rica e sanfona afiada

REVENDEDORES

a Avenida Beira Rio como Avenida José Almeida? Pois bem, este é o nome, mas a da já existia quando resolveram homenagear ministro e escritor. Até hoje chamamos de Beira

O Conjunto Mangabeira se chama Conjunto dencial Tarcísio de Miranda Burity. A homenagem não funcionou, porque o nome Mangabeira vai um estigma popular. O Viaduto do Oitizeiro vai continuar sendo chamado Viaduto do Oitizeiro, de adiantou o nome de Ivan Bichara Sobreira.

Que me perdoe o Fuba, mas eu sonho ver o nome de Balula associado a um projeto novo, que revivie a sua memória e traga algo inusitado para a cidade, tão inusitado como foi o próprio Balula.

Por que não fazer um anfiteatro numa das praças da Torre, como esses que o prefeito Ricardo Cunha vem fazendo nos bairros, colocando os nomes de artistas locais?

Aliás, por que não associar Balula a um projeto navaleco na capital, já que ele foi um ícone dos blocos carnavales e já que o vereador é outro nome bem conhecido desse setor?

Eu gostaria de ver criado na Torre, que era o bloco de Balula, um bloco de alto estilo, com um nome na linha do tipo "Irmãos de Balula" ou "Filhos de Balula" ou qualquer coisa que o valha.

Um bloco, diga-se de passagem, valendo inclusive um hino composto por Fuba, a exemplo da "Saudade das Muriçocas" e do célebre "Quarta-feira de Fuba" valendo ainda o boneco gigante, réplica de Bichara e que tivesse como princípio a causa racial, mais especificamente a questão negra - que foi uma das maiores bandeiras do saudoso amigo.

Penso que a Torre está precisando de um projeto assim. E muito gostaria de ouvir essa composição de Balula. Num linda marcha carnavalesca, assim.

fortes chuvas que caem na Região do Cariri, deixa moradores inseguros. A culpa o seu antecessor Walter Peixoto pela situação de descaso com o trecho administração municipal ignorar a recuperação do canal que, com buracos e para a população. É a disputa eleitoral que se antecipa. 4

CULTURA



Fábio Carneirinho concede entrevista ao Jornal do Cariri

Fábio Carneirinho como qualquer outro músico, iniciou sua carreira acompanhando outros artistas, tocou em bandas de baile, cruzeiros marítimos e hoje é sucesso na região do Cariri.

6

TEATRO

Senhoras e senhores, a família Gomide: o Carroça de Mamulengos!

Há trinta anos formava-se a Carroça de Mamulengos, companhia idealizada por Carlos Gomide e sua esposa Schirley França.

6



PROGRAMA

Alerta Geral

Credibilidade e Agilidade na Informação

De Segunda a Sexta,
das 7 às 8 da manhã

FM 106,5

SOM ZUM
A Rádio Mais Popular do Brasil
www.somzum.com.br

LINKS FÁBIO CARNEIRINHO

DVD Em Paris

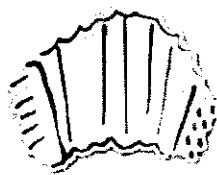
<https://www.youtube.com/playlist?list=PLaCLNlfXF747U5uXigQ8o8Sw408B36ThJ>

BrazilianDay na Suécia

<https://youtu.be/-UP843UeUX8>

<https://www.facebook.com/100000081035962/posts/2257121057633907?s=100000081035962&sfns=mo>

https://cdn.fbsbx.com/v/t59.2708-21/39199534_200666767473865_5243209389631864832_n.pdf/31bcb518.pdf?_nc_cat=106&_nc_eui2=AeGfrmnFPihz_RQw_s08vMaaolirCfET4vMIY6WGIDSCdxmQFRxggIkahzqhXgHdiUrCaB6WZHpFqBuF-PI93fEQxg3NiJIY_w_PlsJ4ThtWQ&_nc_oc=AQm0CejLRriFAWpwbxOg_ZSr7-Q0ljiG9abZqAmKioY7FvBcqTeHxoVJt2xe_7ZtW8E&_nc_ht=cdn.fbsbx.com&oh=312efc9818eac625216681bfc5da2088&oe=5D0D8A00&dl=1



**Associação Luiz Gonzaga
dos Forrozeiros do Brasil**

RELEASE

Fábio Carneirinho

Fábio Carneirinho, cantor, compositor e instrumentista, cearense do Cariri - terra do "Padim Ciço" - é um homem culto, estudioso da cultura do Nordeste em especial do Cariri e da vida do Padre Cícero. É considerado no meio artístico como uma das maiores revelações da música nordestina na atualidade. Compõe perolas falando das suas raízes e do amor. Tem no currículo três excursões a Europa e o reconhecimento do seu talento por grandes artistas e da mídia Nordestina. Com quatro CDs e dois DVDs gravados está em fase de concepção do quinto CD e terceiro DVD. *"O primeiro CD intitulado "Matuto Sinsinhô", o segundo "De Recife a Juazeiro", o terceiro "Fábio Carneirinho no terreiro de casa", e o quarto "Fala". O primeiro DVD "Fábio Carneirinho no terreiro de casa", foi gravado no SESC Juazeiro em 2006, com participações de Joãozinho do Exu, Flávio Leandro, Chico Pessoa e Luiz Fidélis. O segundo DVD "Carneirinho aos pés do meu Padim" foi gravado em 2009 no Horto aos pés da estátua de Padre Cícero, com participações de Dominginhos e Santana - o cantador. Carneirinho apóia o movimento que trabalha pela beatificação do "Padim Ciço" e o que pretende mudar o nome da cidade de Juazeiro do Norte para Padre Cícero.*

Associação Luiz Gonzaga dos Forrozeiros do Brasil

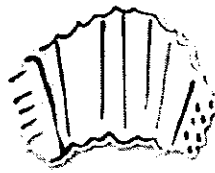
CNPJ: 14.676.364/0001-09

Av. Edmundo Dantas, 620 - Centro

CEP: 56230-000 - Exu/PE

contato@forrozeirosdeluiz.com.br

(87) 3879-1109 | (87) 9102-1292 (87) 9967-6500 – Rafaela Santos



Associação Luiz Gonzaga
dos Forrozeiros do Brasil

**ANIVERSÁRIO DE
FÁBIO CARNEIRINHO**

**17/SET
LA FAVORITA**

Nonatos

**FÁBIO
CARNEIRINHO**

INF.: 3511.8880

NATURVINE **Vale Dan** **Dry modas** **ATACON** **VALE**

Forças-chaves que vivem na Região do Cariri, desde moradores rurais. A in-
dústria o seu interesse Walter Pessoa pela situação de desuso com o tempo
administração municipal ignorar a recuperação do canal que, com buracos e
para a população. É a disputa eleitoral que se antecipa.

CULTURA

Fábio Carneirinho concede entrevista ao Jornal do Cariri

Fábio Carneirinho, cantor e compositor caririense,
foi o convidado de honra no lançamento do livro
"Senhoras e senhores, a família Góme: o Carroça de
Mamulengos", lançado em 15 de setembro de 2011, no
Cariri.



TEATRO

Senhoras e senhores, a família Góme: o Carroça de Mamulengos

No teatro, a história da
família Góme, contada por
Cariri, que vive no Cariri
Sócio-Patro.



PROGRAMA Alerta Geral

Programa de Alerta Geral
do 7 de setembro de 2011
FM 106.5

Associação Luiz Gonzaga dos Forrozeiros do Brasil

CNPJ: 14.676.364/0001-09

Av. Edmundo Dantas, 620 - Centro

CEP: 56230-000 - Exu/PE

contato@forrozeirosdeluiz.com.br

(87) 3879-1109 | (87) 9102-1292 (87) 9967-6500 – Rafaela Santos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Ilmo. Sr.

Jailson de Souza Santos

Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA.

Assunto: Informação de dotação orçamentária

Prezado Senhor,

Venho através deste SOLICITAR para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133/21, para a abertura de procedimento de inexigibilidade de licitação tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação do artista **“FABIO CARNEIRINHO”**, em Praça Pública, no evento do dia 21 de junho de 2026, com apresentação na madrugada do dia 22 de junho de 2026, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos **“Arraiá do Licuri - Ano 2026”**, neste Município de Souto Soares/BA, no valor global de R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais).

Que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário e financeiro compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

Sem mais, aguardamos resposta e reiteramos os nossos votos de estima e considerações.

Souto Soares/BA, 11 de junho de 2026.

Atenciosamente,

Luciano Macena de Oliveira
Sec. Municipal de Cultura e Turismo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Ilmo. Sr.

Luciano Macena de Oliveira

Sec. Municipal de Cultura e Turismo

Assunto: Informação de dotação orçamentária

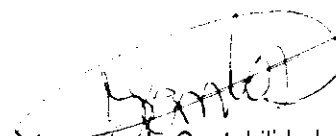
Prezado Senhor,

Venho através deste informar para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133/21, para a abertura de procedimento de inexigibilidade de licitação tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação do artista "**FABIO CARNEIRINHO**", em Praça Pública, no evento do dia 21 de junho de 2026, com apresentação na madrugada do dia 22 de junho de 2026, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos "**Arraiá do Licuri - Ano 2026**", neste Município de Souto Soares/BA, no valor global de R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais), que as despesas para atender a presente solicitação da demanda, encontram-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

Unidade Orçamentária: 02.12.01 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Proj. Atividade: 2015 – Promoção das Atividades Culturais e Tradicionais e Quilombolas.
Classificação Econômica: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 1500
Fonte: 1701

Souto Soares/BA, 11 de junho de 2026.

Atenciosamente,


Departamento de Contabilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação do artista **"FABIO CARNEIRINHO"**, em Praça Pública, no evento do dia 21 de junho de 2026, com apresentação na madrugada do dia 22 de junho de 2026, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos **"Arraiá do Licuri - Ano 2026"**, neste Município de Souto Soares/BA, conforme descrição detalhada abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	Show	01	Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação do artista "FABIO CARNEIRINHO" , em Praça Pública, no evento do dia 21 de junho de 2026, com apresentação na madrugada do dia 22 de junho de 2026, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos "Arraiá do Licuri - Ano 2026" , neste Município de Souto Soares/BA.	R\$ 127.000,00	R\$ 127.000,00

1.2 O evento, em toda sua programação, será realizado em Praça Pública, Centro, na sede do Município de Souto Soares/BA– CEP 46.990-000;

1.3 A duração do show é estimada em 01h:30min, ininterruptos, tendo horário previsto para início à 00h:00min da madrugada do dia 22 de junho de 2026, podendo ser adaptado conforme as necessidades de ambas as partes, desde que comunicado e acordado antecipadamente.

1.4 No valor proposto já estão inclusos custos referentes ao: cachê do artista/banda/técnicos, transporte, logística e demais despesas, como fretes, carga, descarga e todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2. DA NATUREZA DO OBJETO

2.1 O objeto da presente contratação possui natureza de serviço técnico especializado de produção musical e apresentação artística, caracterizando-se como atividade predominantemente intelectual e cultural, destinada à realização de espetáculo musical em evento público promovido pelo Município de Souto Soares.

2.2 Trata-se de serviço de natureza singular, vinculado à contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja execução depende diretamente da atuação específica do artista Fábio Carneirinho, tornando inviável a competição, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3 A contratação possui ainda natureza cultural e artística, voltada à promoção, valorização e fortalecimento das tradições juninas e da cultura popular nordestina, especialmente em razão da realização dos festejos do **"Arraiá do Licuri – Ano 2026"**, evento integrante do calendário cultural do Município.

2.4 O serviço a ser contratado não se enquadra como atividade contínua, tratando-se de execução específica, eventual e previamente definida, vinculada à realização de apresentação artística em data determinada.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

2.5 Por se tratar de um objeto de baixa complexidade/rotineiro, no qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, entendemos pela desnecessidade do estudo técnico preliminar e análise de riscos.

3. JUSTIFICATIVA, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RAZÃO DA ESCOLHA DO ARTISTA

3.1 Os festejos juninos constituem uma das mais importantes manifestações culturais do Nordeste brasileiro, representando patrimônio imaterial de grande relevância social, histórica e econômica. No Município de Souto Soares, o “**Arraiá do Licuri**” consolidou-se como evento tradicional, reunindo moradores, visitantes e turistas da região, fortalecendo a identidade cultural nordestina e fomentando o desenvolvimento econômico local por meio da movimentação do comércio e diversos serviços.

3.2 Ressalta-se que a edição 2026 do “**Arraiá do Licuri**” acontecerá nos dias 19 a 21 de junho traz como tema “**Gonzagão**”, em homenagem ao eterno Luiz Gonzaga, reconhecido nacionalmente como o “Rei do Baião” e um dos maiores representantes da cultura popular nordestina. A homenagem busca valorizar e preservar o legado musical de Luiz Gonzaga, cuja obra difundiu nacionalmente os ritmos nordestinos, especialmente o baião, o xote e o forró, tornando-se símbolo da identidade cultural do Nordeste brasileiro.

3.3 A contratação do artista **Fábio Carneirinho** justifica-se pela compatibilidade do seu repertório com a proposta artística do evento, contemplando gêneros musicais amplamente identificados com os festejos juninos e capazes de atrair expressivo público. A participação do artista contribui para a diversificação da programação cultural, ampliando o alcance do evento e proporcionando entretenimento de qualidade à população e aos visitantes.

3.4 A inclusão do referido artista na grade oficial de atrações busca proporcionar entretenimento de qualidade à população local e aos visitantes, valorizando a cultura popular e promovendo um evento capaz de estimular o turismo, fortalecer a imagem institucional do Município e ampliar os benefícios sociais e econômicos decorrentes da realização dos festejos.

3.5 Dessa forma, evidencia-se a necessidade da contratação, considerando que a apresentação artística integra a programação cultural do “**Arraiá do Licuri – Ano 2026**”, sendo indispensável para o alcance dos objetivos da Administração Pública de promoção da cultura, incentivo ao turismo, desenvolvimento econômico local e preservação das tradições juninas, atendendo ao interesse público e às diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021

3.6 A escolha do artista e a inviabilidade de competição decorrem do fato de que a apresentação artística é uma atividade de natureza singular, ligada diretamente à pessoa do artista, que detém exclusividade sobre a sua própria performance. Conforme documentação apresentada, a proposta da contratação pretendida, deverá ser formalizada por intermédio de empresa detentora da exclusividade de sua representação legal em território nacional, a qual visa atender aos requisitos técnicos exigidos para a realização do evento, proporcionando à população de Souto Soares/BA uma experiência cultural rica e de qualidade, fomentando ainda o turismo, o comércio local e o fortalecimento das tradições juninas.

3.7 Considerando o exposto, ressaltamos que para além do aspecto cultural, o evento possui relevante impacto econômico e social, atraindo visitantes de diversas localidades, movimentando o comércio local, os serviços de alimentação, hospedagem, transporte e demais atividades econômicas relacionadas ao turismo e lazer. Dessa forma, a contratação da atração artística pleiteada constitui medida essencial para manutenção e fortalecimento da tradição do “**Arraiá do Licuri**”, demonstrando-se plenamente justificada diante da necessidade de realização de evento cultural de grande porte, da valorização das tradições juninas, do incentivo à cultura popular nordestina e do fortalecimento da economia local, atendendo ao interesse público e aos objetivos culturais do Município de Souto Soares/BA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA EXCLUSIVIDADE DA REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

4.1 A presente se trata de contratação de artista, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo estes consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública, de forma a constatar a inviabilidade de competição, conforme preconiza a referida Lei:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

[...]

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

4.2 A comprovação da exclusividade será realizada mediante apresentação de contrato de exclusividade, declaração emitida pelo artista ou outro documento hábil que demonstre a representação exclusiva da empresa contratada, conforme exigência prevista no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 A exclusividade da representação artística reforça a inviabilidade de competição para a presente contratação, uma vez que somente a empresa representante exclusiva possui legitimidade para comercializar oficialmente a apresentação artística de Fábio Carneirinho.

4.4 Portanto, deverá ser caracterizada a hipótese legal de inexigibilidade de licitação, considerando a singularidade do objeto contratado, a notoriedade do artista e a representação exclusiva exercida pela empresa que o representa.

5. DA CONSAGRAÇÃO PELA MÍDIA E OPINIÃO PÚBLICA:

5.1 A contratação do artista **Fábio Carneirinho** encontra respaldo em sua consolidada trajetória no cenário da música nordestina, sendo amplamente reconhecido como cantor, compositor, sanfoneiro e um dos principais representantes contemporâneos do forró tradicional. Natural da região do Cariri cearense, terra de forte identidade cultural nordestina, o artista construiu sua carreira pautada na valorização das raízes do sertão, da obra de Luiz Gonzaga e da cultura popular, destacando-se pela autenticidade de suas composições e pela excelência de suas apresentações.

Sua consagração perante a crítica especializada é evidenciada pelo reconhecimento de seu talento por importantes artistas da música brasileira e pela expressiva divulgação de seu trabalho nos meios de comunicação voltados à cultura nordestina. O próprio release destaca que Fábio Carneirinho é considerado uma das maiores revelações da música nordestina, tendo seu trabalho reconhecido tanto pela mídia especializada quanto por artistas consagrados do segmento.

Ao longo de sua carreira, lançou quatro CDs e dois DVDs, apresentando repertório autoral voltado à valorização das tradições nordestinas. Seus projetos contaram com participações de grandes nomes da música brasileira, como Dominginhos, Santana – O Cantador, Flávio Leandro, Chico Pessoa, Joãozinho do Exu e Luiz Fidélis, artistas de ampla projeção nacional que reforçam o reconhecimento de sua qualidade artística e sua inserção entre os principais representantes do forró tradicional.

A projeção de sua carreira ultrapassou as fronteiras nacionais, tendo realizado três turnês pela Europa, incluindo apresentações de destaque, como o DVD gravado em Paris e participação no Brazilian Day na Suécia, demonstrando a capacidade de difundir a cultura nordestina em eventos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

internacionais e ampliar o alcance da música brasileira no exterior. A aceitação do artista pela opinião pública também se evidencia pela constante participação em festivais, eventos culturais e festejos juninos realizados em diversos estados brasileiros, especialmente no Nordeste, onde sua presença é frequentemente associada à preservação do autêntico forró pé de serra. Sua atuação artística é reconhecida pelo compromisso com a difusão da cultura nordestina, destacando em suas apresentações referências ao Cariri cearense, à obra de Luiz Gonzaga e à história de Padre Cícero, elementos que conferem identidade própria ao seu trabalho e fortalecem sua ligação com o público.

No ambiente digital, Fábio Carneirinho mantém presença ativa em plataformas de compartilhamento de vídeos e redes sociais, onde divulga seus lançamentos, apresentações e produções musicais, disponibilizando seus trabalhos nas principais plataformas de streaming e em seu canal oficial no YouTube. O DVD "Em Paris" e registros de apresentações internacionais ampliam a divulgação de sua obra e demonstram o alcance de sua produção artística junto ao público apreciador da música nordestina.

Diante desse conjunto de elementos, resta demonstrada a consagração de **Fábio Carneirinho** perante a crítica especializada e a opinião pública, evidenciada por sua longa trajetória artística, pelas produções fonográficas lançadas, pelas relevantes parcerias com artistas consagrados, pelas turnês internacionais, pelo reconhecimento da mídia especializada e pela permanente atuação na preservação e divulgação da cultura nordestina, justificando plenamente sua contratação para integrar a programação dos Tradicionais Festejos Juninos "**Arraiá do Licuri – Ano 2026**", no Município de Souto Soares/BA.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção musical visando à realização de apresentação artística de Fábio Carneirinho, durante os Tradicionais Festejos Juninos "Arraiá do Licuri – Ano 2026", promovidos pelo Município de Souto Soares.

6.2 A contratação contempla a execução completa do espetáculo musical, incluindo apresentação artística, equipe técnica, músicos, produção, logística, transporte, deslocamento, carregamento e descarregamento de equipamentos, bem como todas as despesas necessárias à plena realização do show, garantindo a adequada execução do evento cultural.

6.3 A solução visa atender à necessidade da Administração Pública de promover evento cultural de grande relevância para o Município, assegurando à população acesso gratuito a manifestações artísticas de reconhecida qualidade técnica e cultural, fortalecendo as tradições juninas e incentivando a valorização da cultura nordestina.

6.4 A solução proposta também contribui para o fortalecimento do calendário cultural do Município, promoção do turismo local, incentivo à economia regional e ampliação da participação popular nos festejos juninos, proporcionando relevante impacto social, econômico e cultural.

6.5 Considerando a notoriedade e singularidade do artista contratado, bem como sua consagração perante a crítica especializada e opinião pública, a contratação mediante inexigibilidade de licitação apresenta-se como medida adequada, necessária e compatível com o interesse público, assegurando a realização de espetáculo artístico alinhado aos objetivos institucionais e culturais da Administração Municipal.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 A vigência da contratação será até dia 31/07/2026, a partir da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. REQUISITOS MÍNIMOS PARA HABILITAÇÃO DA EMPRESA

8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de identidade e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH dos sócios;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

b) Ato constitutivo (contrato social) e alterações, se houver, devidamente registrado, para as sociedades comerciais;

8.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTAS

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante as certidões negativa de débitos e negativa de dívida ativa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante as certidões negativa de débitos e negativa de dívida ativa;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data fixada para a entrega da documentação e proposta.

8.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar comprovação de que o artista é consagrado por crítica especializada ou pela opinião pública;
- b) Apresentar documento comprobatório que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação no país, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O contratado deverá realizar o show com todas as despesas de logística e traslado até o Município, impostos, na execução dos serviços;

9.2 Manter durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições;

9.3 Prestar o serviço de forma condizente ao objeto deste TR, promovendo por sua conta despesas com impostos, tributos de qualquer natureza, encargos previdenciários e trabalhistas decorrentes do pessoal utilizado na prestação de serviço;

9.4 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE;

9.5 Respeitar o prazo de execução do serviço, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste TR;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

9.6 Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do serviço, respondendo por si e por seus sucessores;

9.7 Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE;

9.8 Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de execução do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

9.9 Em hipótese alguma a CONTRATADA poderá subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida nesse TR, sem prévia anuência do CONTRATANTE;

9.10 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades do objeto deste TR, sem prévia autorização do CONTRATANTE;

9.11 Executar fielmente os serviços, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do CONTRATANTE;

9.12 O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com as especificações dos serviços descritos neste TR.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Promover o acompanhamento e fiscalização, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA, incluindo o fornecimento de alimentação e hospedagem para os componentes da banda e produção, para a realização do objeto contratado;

10.2 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste TR;

10.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as conduções de preços e prazos estabelecidos neste TR;

10.4 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações;

10.5 Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondam as exigências do presente termo, que providenciará a substituição, de imediato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

10.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato a ser firmado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

10.8 Fiscalizar e acompanhar a execução dos fornecimentos conforme o objeto deste TR e demais anexos, inclusive do contrato, podendo sustá-la, quando a mesma não estiver dentro das normas especificadas;

10.9 Será de responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento de toda a estrutura necessária para execução do evento, sendo: palco, equipamentos de sonorização, iluminação e led, demais equipamentos entendidos como auxiliares para o seu funcionamento, atendendo plenamente ao *rider* técnico do artista/equipe, bem como estrutura de camarim para alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento do objeto, incluindo mão de obra como carregadores, devendo todos os equipamentos estarem montados e instalados previamente à data do evento, no local estabelecido, garantindo seu perfeito funcionamento para a realização do show;

10.10 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

10.11 Impedir que terceiros executem os serviços;

10.12 Cumprir e fazer cumprir as cláusulas avençadas no contrato a ser firmado;

10.13 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, além de:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de fiscal previamente designado pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Dar recebimento dos serviços conforme previsto no TR;

d) Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, antes de cada pagamento;

e) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao pagamento da CONTRATADA; conforme as condições estabelecidas;

f) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no TR;

g) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela CONTRATADA;

h) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para a execução dos serviços, fixando prazo para correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

11.1 A prestação de serviços deste contrato será fiscalizada pelo servidor Walson Gilian Medeiros de Souza, nomeado como Fiscal de Contratos responsável por eventos municipais organizados pela Secretaria de Cultura, deste Município, para exercer a função de acordo com a regulamentação, Decreto nº 053 e 057 de 06 de Janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município.

11.2 Ao servidor investido na função de fiscal, compete:

11.2.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

11.2.2 Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

11.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

11.4 Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável e no TR, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

11.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

11.6 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

11.7 A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12. DO PAGAMENTO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

12.1 O pagamento será efetuado ao contratado em duas parcelas, sendo:

- a) **1ª parcela:** 50% (cinquenta por cento) no ato da assinatura do contrato;
- b) **2ª parcela:** 50% (cinquenta por cento) no primeiro dia útil após a realização do show.

12.1.1 A efetivação dos pagamentos se dará pelo fornecimento ao contratante de Nota Fiscal Eletrônica, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo artigo 68 da Lei 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento;

12.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.1.3 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

12.1.4 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

12.1.5 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

12.1.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação;

12.1.7 *Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado referido na alínea "a" do item 12.1 deverá ser devolvido;*

12.2 A Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

12.2.1 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

12.2.2 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.3 Forma de pagamento

12.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

12.3.3.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 A presente justificativa de preço é elaborada em observância ao disposto no art. 72, inciso VII, e art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em conformidade com as orientações estabelecidas pela Nota Técnica Conjunta nº 001/2026, expedida pelo Ministério Público do Estado da Bahia, Tribunal de Contas do Estado da Bahia – TCE/BA e Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA, especialmente no que se refere à necessidade de demonstração da compatibilidade do valor contratado com os preços praticados pelo mercado artístico.

13.2 A análise de contratações celebradas para apresentações do artista FÁBIO CARNEIRINHO demonstra que, durante o exercício de 2025, o valor do cachê praticado em contratações realizadas, apresentou média aproximada de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), constituindo parâmetro de mercado compatível com o porte do artista, sua notoriedade e a dimensão dos eventos em que se apresentou.

← → ↻ 📄 paineljunho.mpba.mp.br/#content ☆

Apresentação	Programação	Municípios	Dias de Festejos	Atracões	Origem dos Recursos	Cachês
Galeria - Selo Transparência						

Atracões mais Contratadas

Ano	Atração Artística	Município
2025	FABIO CARNEIRINHO	Todos

Atração Artística	Nº Contratações	Município	Atração Artística	Data da Apresentação	Valor do Contrato
FABIO CARNEIRINHO	7	SALVADOR	FABIO CARNEIRINHO	19/06/25	R\$ 100.000,0
		CONCEICAO DO JACUIPE	FABIO CARNEIRINHO	21/06/25	R\$ 100.000,0
		SALVADOR	FABIO CARNEIRINHO	21/06/25	R\$ 100.000,0
		AMARGOSA	FABIO CARNEIRINHO	22/06/25	R\$ 100.000,0
		LENÇÓIS	FABIO CARNEIRINHO	23/06/25	R\$ 100.000,0
		CRUZ DAS ALMAS	FABIO CARNEIRINHO	24/06/25	R\$ 100.000,0
		NOVA SOUTE	FABIO CARNEIRINHO	01/07/25	R\$ 100.000,0

13.3 Para fins de comprovação da compatibilidade do valor contratado, foram realizadas pesquisas e levantamentos de contratações recentes, todas apresentando a média de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), a saber:

NOTA FISCAL	MUNICÍPIO	OBJETO	DATA DA NF	VALOR
Nº 00000027	Teresina / PI	Prestação de Serviços do Show da de "Fábio Carneirinho" para evento no Teresina Hall no Município de Teresina/PI em 01/11/2025.	25/03/2026	R\$ 130.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Nº 00000028	Luiz Correia/PI	Prestação de Serviços do Show da de “Fábio Carneirinho” para evento de Reveillon no Município de Luiz Correia/PI em 02/01/2026.	25/03/2026	R\$ 160.000,00
Nº 00000029	Maracás/BA	Prestação de Serviços do Show da de “Fábio Carneirinho” para evento de São João no Município de Maracás/BA em 20/06/2026	16/04/2026	R\$ 130.000,00

13.4 Considerando a evolução da carreira do artista, a ampliação da demanda por apresentações nos festejos juninos de 2026 e a valorização natural do mercado artístico, a proposta comercial inicialmente apresentada ao Município de Souto Soares para realização do espetáculo foi revisada e em atendimento ao compromisso de cooperação institucional firmado junto ao Ministério Público do Estado da Bahia – MP/BA, a empresa representante da banda formalizou proposta de redução voluntária do cachê para R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais), conforme ofício encaminhado ao Município, no qual informa que a medida visa promover maior economicidade às contratações públicas dos festejos juninos de 2026 e contribuir para a racionalização dos gastos públicos.

13.5 Importante ainda destacar que o período junino representa a época de maior demanda para artistas do segmento forró, ocasionando natural elevação dos valores de mercado em razão da alta procura por atrações musicais em todo o Nordeste brasileiro.

13.6 Registra-se ainda que o valor ofertado contempla não apenas o cachê artístico, mas também todas as despesas inerentes à execução integral do espetáculo, incluindo músicos, técnicos, produção, logística, transporte, deslocamentos, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, alimentação, hospedagem durante o deslocamento e demais custos operacionais necessários à realização da apresentação.

13.7 Dessa forma, conclui-se que o valor de R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais) mostra-se compatível com a realidade do mercado artístico para o exercício de 2026, especialmente por representar valor inferior ao originalmente praticado pela representante exclusiva da artista, decorrente de negociação institucional voltada à redução voluntária dos cachês, preservando a qualidade da apresentação e observando os princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e interesse público.

14. DAS SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

14.1.9 Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

14.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

14.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

14.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 12.1.8 a 12.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.12 deste Termo de Referência;

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

14.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Unidade Orçamentária: 02.12.01 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Proj. Atividade: 2015 – Promoção das Atividades Culturais e Tradicionais e Quilombolas.
Classificação Econômica: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 1500
Fonte: 1701

Souto Soares/BA, 11 de junho de 2026.

Luciano Macena de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

TERMO DE AUTUAÇÃO

Após a análise da documentação constante no processo, com base na documentação apresentada, no ofício do Secretário Municipal de Cultura e Turismo solicitando a deflagração de processo administrativo, dentro dos padrões estabelecidos no art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021, **AUTUEI** este **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2026 / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2026PMSSIN**, na qual tem por objeto a Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação do artista “**FABIO CARNEIRINHO**”, em Praça Pública, no evento do dia 21 de junho de 2026, com apresentação na madrugada do dia 22 de junho de 2026, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos “**Arraiá do Licuri - Ano 2026**”, neste Município de Souto Soares/BA, perfazendo o valor global de R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais), lavro e assino o presente termo de autuação e autorizo abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

Souto Soares/BA, 11 de junho de 2026.

Atenciosamente,

LUCAS TADEU DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Ilma. Sra.

Isa Fernanda Martins Alves

Assessoria Jurídica do Município de Souto Soares/BA

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico

Prezada Senhora,

Sirvo-me do presente para solicitar à Vossa Senhoria, tendo em vista de toda a documentação em anexo que compõe os autos com finalidade de Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação do artista “**FABIO CARNEIRINHO**”, em Praça Pública, no evento do dia 21 de junho de 2026, com apresentação na madrugada do dia 22 de junho de 2026, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos “**Arraiá do Licuri - Ano 2026**”, neste Município de Souto Soares/BA, a iniciar a partir da data de celebração do futuro contrato, com base nos documentos anexos, a emissão de parecer sobre a possibilidade de contratação.

Souto Soares/Ba, 11 de junho de 2026.

MATEUS PATRÍCIO DOS ANJOS
Agente de Contratação da Sec.
Mun. de Gestão e Inovação
DEC. Nº 0267/2025


Mateus Patrício dos Anjos
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

PARECER JURÍDICO

Inexigibilidade de Licitação n.º 035/2026PMSSIN

Processo Administrativo nº 125/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Assunto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda "FÁBIO CARNEIRINHO".

Versa o presente expediente de solicitação de parecer jurídico no que tange ao procedimento de Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação do artista "**FABIO CARNEIRINHO**", em Praça Pública, no evento do dia 21 de junho de 2026, com apresentação na madrugada do dia 22 de junho de 2026, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos "**Arraiá do Licuri - Ano 2026**", neste Município de Souto Soares/BA, bem como os demais documentos necessários para análise de contratação por meio Inexigibilidade de Licitação.

Preliminarmente, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Nessa linha, cabe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria solicitante, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

1.2. Contratação direta. Inexigibilidade de licitação.

Como já afirmado, a obrigatoriedade de licitar não é regra absoluta, eis que é mitigada pela própria Constituição da República que, em seu art. 37, inc. XXI, permite a contratação direta nas hipóteses descritas na legislação.

Dentre as hipóteses de contratação direta previstas na Nova Legislação, destaca-se, para os propósitos deste parecer, a inexigibilidade de licitação diante da inviabilidade de competição para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, com espeque no 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

A inviabilidade de competição baseia-se nas características essenciais do profissional a ser contratado, ou seja, em sua singularidade, para atender ao interesse público em uma situação específica. Apesar das diversas alternativas disponíveis para



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

atender ao interesse público, a natureza personalíssima da atuação desejada impede um julgamento objetivo, ao contrário do que ocorre em licitações na modalidade concurso, por exemplo.

De plano, verifica-se que a nova legislação ainda não tornou mais objetivos e preciosos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade, entretanto, a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos Tribunais de Contas, acerca do que diz o §2º do art. 74:

Art. 74 (...) § 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Analisando o dispositivo legal acima citado, contam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.

Vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo, observa-se que no caso concreto, o contrato foi celebrado por meio de empresário exclusivo, em nome da **VICENTE FABIO CARNEIRO DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.458.616/0001-73, com sede no endereço na Rua do Seminário, 1146, São Miguel, Cidade de Juazeiro do Norte - CE, CEP: 63010-457.

A consagração pela crítica especializada é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação. Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a apresentações, pois crítico é aquele que escreve ou comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade.

Já em relação à opinião pública, recomenda-se a comprovação através de recortes de jornais, revistas, sites, entrevistas e qualquer outro material que possua o condão de provar a popularidade do futuro contratado. No caso concreto, entende-se que tal requisito vem aparentemente comprovado através dos documentos juntados ao processo junto ao Termo de Referência.

Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Quanto à justificativa de preços, cumpre à Administração Pública demonstrar, de forma objetiva e documental, a compatibilidade entre o valor da contratação pretendida e os preços regularmente praticados pelo artista no mercado, em observância aos princípios da razoabilidade, economicidade e interesse público, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e às orientações da Nota Técnica Conjunta nº 001/2026 do MP/BA, TCE/BA e TCM/BA.

Nesse sentido, a aferição da compatibilidade do cachê artístico deve considerar não apenas os valores historicamente praticados pelo artista em contratações públicas, mas também o atual estágio de valorização mercadológica decorrente de sua ascensão artística, projeção nacional e internacional, premiações recebidas e ampliação significativa de demanda por apresentações.

Cumprir destacar, ainda, que o entendimento jurisprudencial pátrio, a exemplo de precedentes do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, vem reconhecendo que a aferição da compatibilidade dos cachês artísticos deve observar as particularidades e a dinâmica própria do mercado cultural, não se limitando à mera comparação automática com contratações pretéritas ou índices inflacionários. Nesse sentido:

" (...) A comparação isolada com contratações pretéritas de outros entes não é parâmetro idôneo, dada a variabilidade de mercado, época, porte do evento, visibilidade dos artistas no momento e agenda dos artistas." (...) "Destarte, a fixação dos valores observou a lógica própria do mercado artístico, pautada por critérios objetivos e circunstanciais, inexistindo afronta aos princípios da razoabilidade, da economicidade ou da proporcionalidade." (TJ-SP - Apelação: 10019819420228260222 Guariba, Relator.: Flora Maria Nesi Tossi Silva, Data de Julgamento: 15/10/2025, 13ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 15/10/2025).

" *REPRESENTAÇÃO. PREFEITURA MUNICIPAL. CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS E SERVIÇOS PARA EVENTOS. CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO MUNICÍPIO. COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO. CÂMARA MUNICIPAL. PROCEDÊNCIA PARCIAL. APLICAÇÃO DE MULTA. RECOMENDAÇÕES. ARQUIVAMENTO. 1. Em se tratando de contratação de atrações artísticas, recomenda-se que seja realizada pesquisa prévia de preço de mercado com objetivo de demonstrar a adequação do valor contratado, instruindo o procedimento de inexigibilidade, para efeito de cumprimento da exigência legal de justificativa do preço (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei n. 8.666/93), com documentação comprobatória do valor cobrado pelo artista pretendido em pelo menos três eventos de características semelhantes, promovidos pelo setor público ou privado. 2. Em*



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

caso de eventual contratação em valor superior aos parâmetros de preço obtidos em pesquisa de mercado, a Administração deverá apresentar motivação detalhada, especificando-se todas as circunstâncias singulares do caso concreto, devidamente comprovadas, que sejam aptas a justificar a razoabilidade do valor contratado. 3. Em se tratando de contratação de atrações artísticas com fundamento no inciso III do art. 25 da Lei n. 8.666/1993, é indispensável a comprovação de que o artista é consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, ainda que restrito ao local da apresentação". (TCE-MG - RP: 1076927, Relator.: CONS. MAURI TORRES, Data de Julgamento: 29/08/2023).

Para tanto, revela-se legítima e necessária a análise de documentos comprobatórios relativos a apresentações realizadas tanto para entes da Administração Pública quanto para a iniciativa privada, incluindo notas fiscais, extratos de contratos publicados em Diários Oficiais, propostas comerciais e demais instrumentos aptos a demonstrar os valores efetivamente praticados pelo artista em apresentações similares.

Neste caso, os elementos documentais acostados aos autos evidenciam que considerando a evolução da carreira da banda, a ampliação da demanda por apresentações nos festejos juninos de 2026 e a valorização natural do mercado artístico, a proposta comercial inicialmente apresentada ao Município de Souto Soares para realização do espetáculo foi revisada em atendimento ao compromisso de cooperação institucional firmado junto ao Ministério Público do Estado da Bahia – MP/BA. A empresa representante da banda formalizou proposta de redução voluntária do cachê para R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais), conforme ofício encaminhado ao Município, no qual informa que a medida visa promover maior economicidade às contratações públicas dos festejos juninos de 2026 e contribuir para a racionalização dos gastos públicos. Dessa forma, resta demonstrada a compatibilidade do preço contratado com os valores de mercado, evidenciando a razoabilidade da contratação, a observância do princípio da economicidade e o atendimento aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 para a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Além do enquadramento do caso concreto a alguma das hipóteses elencadas nos incisos do art. 74, da Lei n.º 14.133/21, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 72, do mesmo Diploma Legal, que dispõe ser imprescindível a apresentação de:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

No caso em tela, Administração Pública, observou as formalidades em geral exigível em qualquer hipótese de contratação, pois mesmo sendo contratação direta não autoriza o afastamento das formalidades indispensáveis à realização de qualquer contrato.

No procedimento de tela observa-se que foi obedecido todos os requisitos que a lei dispõem, ou seja, os documentos que deve compor a contratação direta, tais como documento de formalização da demanda que consta nos autos termo de referência devidamente e preenchido com especificações e todos os detalhes que a lei é exige, a estimativa de despesa calculada e na forma estabelecida no artigo 23, o parecer técnico que demonstra o atendimento dos requisitos exigidos, demonstração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, bem como consta nos autos a razão de escolha do contratado, a justificativa de preço e autorização da autoridade competente, portanto preenchendo todos os requisitos do artigo 72 da lei 14133 de 2021.

2. Conclusão.

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer, que submeto à consideração superior.

Souto Soares/BA, 11 de junho de 2026.

Isa Fernanda Martins Alves
Assessora Jurídica
OAB-BA sob o nº 72.587



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 125/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 035/2026PMSSIN

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação do artista **“FABIO CARNEIRINHO”**, em Praça Pública, no evento do dia 21 de junho de 2026, com apresentação na madrugada do dia 22 de junho de 2026, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos **“Arraiá do Licuri - Ano 2026”**, neste Município de Souto Soares/BA.

DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: Em razão da espécie de serviços encarecidos pela administração, de sua natureza eminentemente intelectual, singular e do traço relevante de notoriedade do sujeito indicado, predcados hospedados no artigo 74, II, justifica-se a contratação direta através de inexigibilidade de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO: Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Foi demonstrado, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta inexigibilidade de licitação.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Em análise aos presentes autos, observamos que foram apresentados elementos de convicção suficientes à constatação inequívoca de sua notoriedade, considerando que a apresentação do show do artista Fábio Carneirinho, mostra-se plenamente justificada diante do expressivo crescimento de sua carreira no cenário musical nacional. Sua consagração perante a crítica especializada é evidenciada pelo reconhecimento de seu talento por importantes artistas da música brasileira e pela expressiva divulgação de seu trabalho nos meios de comunicação voltados à cultura nordestina. Ele é considerado uma das maiores revelações da música do Nordeste, tendo seu trabalho reconhecido tanto pela mídia especializada quanto por artistas consagrados do segmento. A projeção de sua carreira ultrapassou as fronteiras nacionais, tendo realizado três turnês pela Europa, incluindo apresentações de destaque, como o DVD gravado em Paris e participação no Brazilian Day na Suécia, demonstrando a capacidade de difundir a cultura nordestina em eventos internacionais e ampliar o alcance da música brasileira no exterior. A aceitação do artista pela opinião pública também se evidencia pela



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

constante participação em festivais, eventos culturais e festejos juninos realizados em diversos estados brasileiros, especialmente no Nordeste, onde sua presença é frequentemente associada à preservação do autêntico forró pé de serra. Sua atuação artística é reconhecida pelo compromisso com a difusão da cultura nordestina, destacando em suas apresentações referências ao Cariri cearense, à obra de Luiz Gonzaga e à história de Padre Cícero, elementos que conferem identidade própria ao seu trabalho e fortalecem sua ligação com o público.

Esta comprovação se dá após verificação de toda documentação pertinente, preenchendo os requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: A análise de contratações celebradas para apresentações do artista FÁBIO CARNEIRINHO demonstra que, durante o exercício de 2025, o valor do cachê praticado em contratações realizadas, apresentou média aproximada de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), constituindo parâmetro de mercado compatível com o porte do artista, sua notoriedade e a dimensão dos eventos em que se apresentou. Para fins de comprovação da compatibilidade do valor contratado, foram realizadas pesquisas e levantamentos de contratações recentes, todas apresentando a média de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). Considerando a evolução da carreira do artista, a ampliação da demanda por apresentações nos festejos juninos de 2026 e a valorização natural do mercado artístico, a proposta comercial inicialmente apresentada ao Município de Souto Soares para realização do espetáculo foi revisada e em atendimento ao compromisso de cooperação institucional firmado junto ao Ministério Público do Estado da Bahia – MP/BA, a empresa representante da banda formalizou proposta de redução voluntária do cachê para R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais), conforme ofício encaminhado ao Município, no qual informa que a medida visa promover maior economicidade às contratações públicas dos festejos juninos de 2026 e contribuir para a racionalização dos gastos públicos.

Tal circunstância demonstra que o valor proposto para a presente contratação está em conformidade com os preços efetivamente praticados pelo artista junto a outros entes públicos e promotores de eventos, evidenciando a observância do princípio da economicidade e atendendo às exigências do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto à compatibilidade do preço com os valores de mercado.

Dessa forma, conclui-se que o valor de R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais) mostra-se compatível com a realidade do mercado artístico para o exercício de 2026, especialmente por representar valor inferior ao originalmente praticado pela representante exclusiva da artista, decorrente de negociação institucional voltada à redução voluntária dos cachês, preservando a qualidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

da apresentação e observando os princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e interesse público, observando o calendário oficial dos festejos juninos, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021 e às orientações da Nota Técnica Conjunta nº 001/2026 do MP/BA, TCE/BA e TCM/BA.

PARECER TÉCNICO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há no presente o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da inexigibilidade.

Souto Soares - Bahia, 11 de junho de 2026.

MATEUS PATRÍCIO DOS ANJOS
Agente de Contratação da Sec.
Mon. de Gestão e Inovação
11/06/2026

Mateus Patrício dos Anjos
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2026PMSSIN
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 125/2026

Da: Secretaria de Cultura

Para: Sr. Lucas Tadeu de Oliveira- Prefeito Municipal

Assunto: Solicitação de Despacho de Inexigibilidade de Licitação

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação do artista **"FABIO CARNEIRINHO"**, em Praça Pública, no evento do dia 21 de junho de 2026, com apresentação na madrugada do dia 22 de junho de 2026, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos **"Arraiá do Licuri - Ano 2026"**, neste Município de Souto Soares/BA.

Sr. Prefeito,

Conforme solicitação expressada no Processo Administrativo nº 125/2026, e, baseado no Parecer jurídico e Ato de Inexigibilidade de Licitação, anexos, solicitamos de V. Senhoria, o Despacho de Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa **VICENTE FABIO CARNEIRO DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.458.616/0001-73, com sede no endereço na Rua do Seminário, 1146, São Miguel, Cidade de Juazeiro do Norte - CE, CEP: 63010-457, para atender no agenciamento, a Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação do artista **"FABIO CARNEIRINHO"**, em Praça Pública, no evento do dia 21 de junho de 2026, com apresentação na madrugada do dia 22 de junho de 2026, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos **"Arraiá do Licuri - Ano 2026"**, neste Município de Souto Soares/BA, em razão da atração a ser contratada tratar-se de artista consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, tornando as suas apresentações de inviável competição e, indiscutivelmente a mais adequada à plena satisfação do evento a ser realizado, como também, pertencerem a empresa a ser contratada, a exclusividade para a comercialização dos shows da atração acima discriminada, em consonância com o que preceitua os artigos 72 e 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Souto Soares/BA, 11 de junho de 2026

Luciano Macena de Oliveira
Sec. Municipal de Cultura



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2026PMSSIN

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO a manifestação do Agente de Contratação, que prevê a indicação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 72 e art.74, II, da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2026PMSSIN

Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer exarado pelo Agente de Contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado:	Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação do artista "FABIO CARNEIRINHO" , em Praça Pública, no evento do dia 21 de junho de 2026, com apresentação na madrugada do dia 22 de junho de 2026, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos "Arraiá do Licuri - Ano 2026" , neste Município de Souto Soares/BA.
Empresa a ser contratada:	VICENTE FABIO CARNEIRO DA SILVA LTDA , inscrita no CNPJ sob nº 01.458.616/0001-73, com sede no endereço na Rua do Seminário, 1146, São Miguel, Cidade de Juazeiro do Norte - CE, CEP: 63010-457.
Prazo de Vigência:	11/06/2026 a 31/07/2026
Valor Total:	R\$ 127.000,00 (Cento e vinte e sete mil reais)
Fundamento Legal:	Art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Justificativa colacionada aos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 035/2026PMSSIN

Determino, ainda, que se leve a efeito, em no máximo 10 (dez) dias, a publicidade encarecida pelas normas de regência, em especial atenção, inclusive, à dicção do parágrafo único do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial. Outrossim, em atenção à orientação originária do Tribunal de Contas da União, exarada por conduto do acórdão nº 2458/2021, seja veiculada, igualmente, enquanto não estiver operacionalizada a função no PNCP, no Diário Oficial do Município.

Souto Soares - Bahia, 11 de junho de 2026.

Lucas Tadeu de Oliveira

Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2026PMSSIN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2026
ART. 74, INCISO II, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ – Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 13.922.554/0001-98, com endereço na Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. **LUCAS TADEU DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições, **RECONHECE** a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** autuada sob Nº 035/2026PMSSIN, fundamentada no Art. 74, II da Lei 14.133/2021.

Do Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação do artista **"FABIO CARNEIRINHO"**, em Praça Pública, no evento do dia 21 de junho de 2026, com apresentação na madrugada do dia 22 de junho de 2026, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos **"Arraiá do Licuri - Ano 2026"**, neste Município de Souto Soares/BA, de acordo com a proposta da contratada e ato de inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso II da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores, combinado com as orientações da Nota Técnica Conjunta nº 001/2026 do MP/BA, TCE/BA e TCM/BA.

Empresa Homologada: **VICENTE FABIO CARNEIRO DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.458.616/0001-73, com sede no endereço na Rua do Seminário, 1146, São Miguel, Cidade de Juazeiro do Norte - CE, CEP: 63010-457.

Valor Total da Contratação: R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais).

Vigência do contrato: de 11/06/2026 a 31/07/2026.

Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, **RATIFICO** a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Art. 74, II da Lei 14.133/2021.

DA EXEQUIBILIDADE DO ATO: Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e a ratificação acima.

2. DO CONTRATO E DA PUBLICIDADE

DO CONTRATO: Firmar contrato nos termos da Minuta de Contrato elaborado, convocando-se o interessado para assinatura do contrato nos prazos fixados em lei;

DA PUBLICAÇÃO: A contratação será registrada e publicada no Diário Oficial do Município, na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada. Publique-se.

Souto Soares/BA, 11 de junho de 2026

Lucas Tadeu de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro - Bahia CEP - 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2026PMSSIN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2026
ART. 74, INCISO II, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ - Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 13.922.554/0001-98, com endereço na Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. **LUCAS TADEU DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições, RECONHECE a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO autuada sob Nº 035/2026PMSSIN, fundamentada no Art. 74, II da Lei 14.133/2021.

Do Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação do artista "**FABIO CARNEIRINHO**", em Praça Pública, no evento do dia 21 de junho de 2026, com apresentação na madrugada do dia 22 de junho de 2026, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos "**Arraiá do Licuri - Ano 2026**", neste Município de Souto Soares/BA, de acordo com a proposta da contratada e ato de inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso II da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores, combinado com as orientações da Nota Técnica Conjunta nº 001/2026 do MP/BA, TCE/BA e TCM/BA.

Empresa Homologada: **VICENTE FABIO CARNEIRO DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.458.616/0001-73, com sede no endereço na Rua do Seminário, 1146, São Miguel, Cidade de Juazeiro do Norte - CE, CEP: 63010-457.

Valor Total da Contratação: R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais).

Vigência do contrato: de 11/06/2026 a 31/07/2026.

Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, RATIFICO a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 74, II da Lei 14.133/2021.

DA EXEQUIBILIDADE DO ATO: Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e a ratificação acima.

2. DO CONTRATO E DA PUBLICIDADE

DO CONTRATO: Firmar contrato nos termos da Minuta de Contrato elaborado, convocando-se o interessado para assinatura do contrato nos prazos fixados em lei;

DA PUBLICAÇÃO: A contratação será registrada e publicada no Diário Oficial do Município, na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada. Publique-se.

Souto Soares/BA, 11 de junho de 2026

Lucas Tadeu de Oliveira
Prefeito Municipal